

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA



UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Administrativo

AGENTE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Luan Leonardo Botura

EMAIL: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

TELEFONE FIXO: (46) 3225-6167

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Justifica-se a futura contratação, considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

ESTIMATIVA DE VALOR:

O valor estimado para a futura contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Outubro de 2024.

FISCAL DO CONTRATO:

O Diretor Administrativo Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Luan Leonardo Botura.

GESTOR DO CONTRATO:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 09 de setembro de 2024.

Luan Leonardo Botura
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

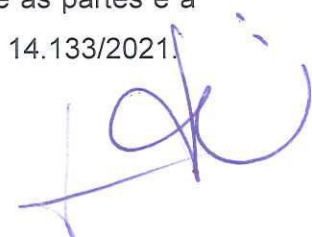
Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1000	Cm x Coluna	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
				Total	R\$ 10.480,00

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

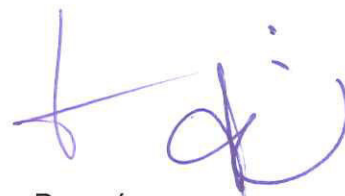
Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro II.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas nove contratações, sendo oito no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e uma diretamente no portal da transparência do ente.

1.10. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “I”, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.



Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.12. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**Da Descrição da Necessidade da Contratação:**

3.1. Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3.2. Neste sentido, cabe ressaltar o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

II - de divulgação do edital de licitação;

3.3. Posto isso, resta claro que a futura contratação visa garantir que os gestores do PATOPREV consigam cumprir com todas as obrigações legais. Destarte, vale destacar as

vantagens que este tipo de publicação proporcionará, tais como amplitude de alcance, credibilidade e confiança e visibilidade e transparência.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a "parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez," condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Rua Tapajós, 64, sala 02, Centro - CEP: 85.501-045 - Pato Branco - Paraná

Fone: (46) 3225-6167 – www.patoprev.org

Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

5.4. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.
- 6.3.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.
- 6.4.** As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.
- 6.5.** A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- 6.6.** A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- 6.7.** A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- 6.8.** A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.
- 6.9.** As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- 6.10.** A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.
- 6.11.** Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrera a publicação (em formato "pdf").
- 6.12.** As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com



à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

6.13. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

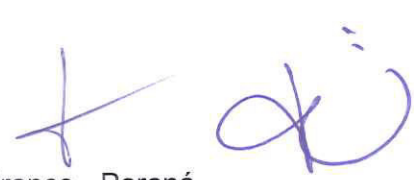
7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.3.2. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de publicação em diário impresso, de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 10 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

INSTITUTO PREV.SERV.PUBL.MUN.DE PATO BRAN

Unidade Gestora: PATOPREV - Instituto de Previdencia

Conta..... = 2096 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 18 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV
Unidade Orcamentaria... = 18.01 PATOPREV
Funcional..... = 092720059 Previdencia Social
Projeto/Atividade..... = 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Ad

Saldos de 01/01/2024 ate 09/09/2024

Dotacao Inicial..... = 250.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 0,00
Empenhado no Periodo.... = 64.434,47
Liquidado no Periodo.... = 41.463,27
Anulado no Periodo..... = 17.240,28
Pago no Periodo..... = 40.651,53
Empenhado ate o Periodo. = 47.194,19
Liquidado ate o Periodo. = 41.463,27
Pago ate o Periodo..... = 40.651,53
A Pagar Processado..... = 811,74
A Pagar nao Processado.. = 5.730,92
Total a Pagar..... = 6.542,66
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 202.805,81

3.3.90.39.01.00.00 - ASSINATURA DE PERIÓDICOS E ANUIDADES
Saldo Utilizado: R\$ 0,00

ADEMILSON CANDIDO SILVA
PRESIDENTE

VALESCA MARIA DE SOUZA
CRC PR 070947/O-7

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Set/2024, 15h e 00m.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.540 ART. 4º, INC II - Contratações similares de outros entes públicos														
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE PAULINAS PNCP: 09568409000183-1-000023/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE/PR Id contratação PNCP: 75783688000122-1-000004/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE UBRATA/PR Id contratação PNCP: 01784600000150-1-000035/2024	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR Id contratação PNCP: 75904524000106-1-000214/2024	CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ/PR Id contratação PNCP: 73909491000161-1-000017/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC Id contratação PNCP: 17365235000180-1-000002/2024	CÂMARA MUNICIPAL DOS FERROS/IRN Id contratação PNCP: 08392346000152-1-000059/2024	MUNICÍPIO DE IMBITUBA/PR Id contratação PNCP: 76175892000123-1-000008/2024	CÂMARA DE PATO BRANCO/PR Pregão 6/2024 - Ata de RP nº 4/2024	MÉDIA	TOTAL
1	Col x cm	1000	Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 21,60	R\$ 5,50	R\$ 7,42	R\$ 9,50	R\$ 5,50	R\$ 7,90	R\$ 23,00	R\$ 8,00	R\$ 5,92	R\$ 10,48	R\$ 10 480,00
TOTAL														R\$ 10 480,00



Handwritten signature and initials in blue ink.



ORÇAMENTOS

f. de

[Edital](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Acessar Contratação

Última atualização 09/09/2024

Local: São Francisco de Paula/RS Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DE PAULA Unidade compradora: 58201 - CM DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 09568409000183-1-000023/2024 Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Objeto:

Contratação de jornal diário de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, em formato físico e digital, para publicações oficiais da Câmara Municipal de São Francisco de Paula

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.888,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.888,00

Itens Arquivos Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Contratação de Jornal Diário, de grande circulação no Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de realizar as publicações dos extratos de editais de procedimentos licitatórios da Câmara de Vereadores do Município de São Francisco de Paula, sob demanda.	180	R\$ 21,60	R\$ 3.888,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar

PORTAL
NACIONAL
DE
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID
Banco Interamericano
de DesenvolvimentoEnap
Escola Nacional de
Administração Pública

SERPRO

SEBRAE

Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



[Home](#) > [Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 11/03/2024

Local: Cianorte/PR Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE Unidade compradora: 929856 - CAMARA MUNICIPAL DE CIANORTE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2024 08:36 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/03/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75783688000122-1-000004/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de jornal de grande circulação para publicação de atos oficiais da Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná

Informação complementar:

Em razão do valor que será despendido apurado em pesquisa de preços.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

RS 49.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 27.500,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	5000	R\$ 9.80	R\$ 49.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital

Aviso de Contratação Direta nº 5 | Processo 20/2024

Acessar Contratação

Última atualização 11/06/2024

Local: Ubitatã/PR

Órgão: UBIRATA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 11/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 23/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/06/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01784600000150-1-000036/2024

Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM JORNAL DIÁRIO IMPRESSO OU DIGITAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE UBIRATÁ

Imagem circular com texto: Instituto de Prev. dos Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV

Fis. 19

2

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 11.145,00	R\$ 11.130,00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicacao de Avisos de Licitacao relativo aos processos licitatorios em jornal diario impresso ou digital de grande circulacao regional e no Estado do Parana.	1500	R\$ 7,43	R\$ 11.145,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>
0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Assinatura manuscrita]

Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Edital

Aviso de Contratação Direta nº PDE 98/2024

Última atualização 25/05/2024

Local: Campo Mourão/PR

Órgão: MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO

Unidade compradora: 06001 - Gabinete do Secretário da Administração

Modalidade da contratação: Dispensa

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 25/06/2024

Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/06/2024 00:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2024 13:44 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75904524000106-1-000214/2024

Fonte: IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar(em) serviço de publicação complementar de extratos, resumos, súmulas ou avisos de edital de licitação, conforme artigos 54, §1º, e 175, §2º, da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações). Secretaria Municipal de Administração (SEADM).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 32.547,69

R\$ 10.174,50

Itens

Arquivos

Histórico

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

Detalhar

1

PUBLICAÇÃO OFICIAL DE AVISO OU RESUMO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL

1071

R\$ 30,39

R\$ 32.547,69

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

<

>

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 3/2024

Última atualização 26/08/2024

Local: Maripá/PR **Órgão:** CAMARA DO MUNICIPIO DE MARIPA **Unidade compradora:** 01001 - CÂMARA DOS VEREADORES
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não
Data de divulgação no PNCP: 26/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP
Id contratação PNCP: 73909491000161-1-000017/2024 **Fonte:** IPM Sistemas
Objeto:

contratação de serviços de imprensa escrita para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Maripá em jornal diário de grande circulação

Informação complementar:

Enfatiza-se que a publicação dos atos oficiais não envolve os serviços de publicidade relacionados no art. 2º, da Lei 12.232/10, os quais possuem natureza complexa e intelectual, razão pela qual se afasta a incidência da referida lei nesta hipótese, sendo aplicável à espécie a Lei 14.133/2021. Em decorrência da lei 14.133, tornou-se obrigatória a divulgação de extratos de editais de procedimentos licitatórios também em veículos de comunicação de ampla circulação, inclusive conforme recomendação do Tribunal de Contas do Paraná. Com relação aos demais Atos Administrativos, o § 1º do art. 4º da Lei Ordinária Municipal nº 882, de 15 de dezembro de 2011, diz que os atos oficiais de efeitos externos surtirão seus efeitos somente depois de publicados no Diário Oficial do Município. Por sua vez, o § 2º diz que de forma suplementar ao Diário oficial eletrônico serão publicados de forma impressa, extratos dos referidos atos no órgão oficial de imprensa do Município. Ainda, a Lei Ordinária... Continuar Lendo >

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 16.456.00	R\$ 16.456.00

Itens	Arquivos	Histórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS	2992	R\$ 5.50	R\$ 16.456.00	
Exibir:	1-1 de 1 itens			Página	< >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Handwritten signature]



Entrar

> Editais

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 03/09/2024

Local: Balneário Rincão/SC Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO Unidade compradora: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO RINCÃO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 17365235000180-1-000002/2024 Fonte: Betha Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços especializados de publicação legal em jornal de grande circulação para cumprir com as exigências da Lei Federal N°. 14.133 de 2021, e demais publicações obrigatórias, atendendo as demandas da Câmara Municipal de Balneário Rincão/SC.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.530,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 5.530,00

Itens Arquivos Contratos/Empeños Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Serviços especializados de publicação legal em jornal de grande circulação	700	R\$ 7,90	R\$ 5.530,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[Edital](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 09/09/2024

Local: Pau dos Ferros/RN Órgão: PAU DOS FERROS CAMARA MUNICIPAL Unidade compradora: 08392946000152 - CAMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 16/02/2024 08:01 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/02/2024 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 08392946000152-1-000059/2024 Fonte: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e similares da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em jornal de grande circulação em âmbito regional (compreendendo o Estado do Rio Grande do Norte), a fim de atender a área de contratações do Município de Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 11.403,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 10.350,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação de avisos de licitação e similares da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em jornal de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte.	450	R\$ 25,34	R\$ 11.403,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



Entrar

Edital

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 28/03/2024

Local: Imbituva/PR Órgão: MUNICIPIO DE IMBITUVA Unidade compradora: 42 - Prefeitura Municipal de Imbituva - PR

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/03/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2024 15:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76175892000123-1-000008/2024 Fonte: AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 22.515,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 12.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
15457	Prestação de serviço de publicação em jornal diário, de grande circulação, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares - caderno noticiário, formato tabloide, coluna mínima de 3,8 cm de largura preto e branco, corpo do texto tamanho 06 (seis), com envio da página publicada. Publicação diária para aviso de licitações	1500	R\$ 15,01	R\$ 22.515,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Ata de Registro de Preços nº 4/2024
Pregão Eletrônico nº 6/2024
Processo de Contratação nº 27/2024

Ata de Registro de Preços para
contratação de empresa para futura e
eventual prestação de serviço de
publicação em diário impresso dos atos
oficiais e institucionais da Câmara
Municipal de Pato Branco.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº 077.852.799-93, portador da Carteira de Identidade nº 8.801.549-5 (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua Itabira, 1730, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-286, considerando o julgamento da licitação em epígrafe numerada, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com à classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução nº 6/2023, deste Poder Legislativo, e demais legislação aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação em epígrafe numerado, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRA E DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. A presente ata tem como empresa registrada a **EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA**, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, 55, bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280, representada por **Ivo Antonio Pegoraro**, CPF/MF: 177.016.869-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.269.965-4 (SSP/PR), residente e domiciliado na Rua Argentina, 1207, bairro Vila Nova, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85.605-280, acordo ao abaixo listado.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor unit.	Valor total
1	Cm./col.	6.000	Publicação em diário impresso, com circulação na região sudoeste do Paraná e no município de Pato Branco, dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco, compreendendo a coluna de largura horizontal de 4,2cm (+/- 2mm), devendo, ainda, serem entregues diariamente 6 (seis) exemplares impressos do jornal nas dependências da Câmara Municipal de Pato Branco, sem custo adicional.	R\$ 5,92	R\$ 35.520,00
Total global estimado					R\$ 35.520,00



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br



Proc. Administrativo/Legislativo 976/2024 | Anexo: ARP_N_4_2024_JORNAL_IMPRESSO.pdf (1/7)

2/12



2.2. O valor total é meramente estimativo, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-lo em sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Pato Branco.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

4.1. Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 28 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços.

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro dos fornecedores nos termos dos itens anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere os itens anteriores somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br

Proc. Administrativo/Legislativo 976/2024 | Anexo: ARP_N_4_2024_JORNAL_INSTRUMENTO.pdf (3/7)





7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos nesta Ata serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.



[Handwritten signature]



13. DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. Esta Ata é originária do Pregão Eletrônico nº 6/2024, homologado em 03/04/2024, publicada em 04/07/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, 8 de julho de 2024.

CONTRATANTE
Eduardo Albani Dala Costa
Presidente

CONTRATADA
Ivo Antonio Pegoraro
Representante legal



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1508



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / administracao@patobranco.pr.leg.br

Proc. Administrativo/Legislativo 976/2024 | Anexo: ARP_N_4_2024_JORNAL_INSTRUMENTO.pdf (6/7)

7/12



[Handwritten signatures]

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024



Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e EDITORA JORNAL DE BELTRAO SA, CNPJ/MF: 95.420.188/0001-33. **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de publicação em diário impresso dos atos oficiais e institucionais da Câmara Municipal de Pato Branco. **Valor:** O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil, quinhentos e vinte reais). **Validade:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de 28 de julho de 2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Dotação:** 136/3.3.90.39.90.00.00 - Serviços de publicidade legal. **Origem da Ata:** Pregão Eletrônico nº 6/2024, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 27/2024. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas à presente Ata. **Local, data e assinatura:** Pato Branco, 8 de julho de 2024. Eduardo Albani Dala Costa-Contratante e Ivo Antonio Pegoraro- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador: 7319D059

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2024. Edição 3063
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES

Considerando a formalização de processo licitatório objetivando a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Considerando que, nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, o Gestor do Contrato é o titular da Secretaria demandante da licitação, que no caso é o Sr. **Ademilson Cândido Silva** e considerando que o fiscal administrativo foi indicado pelo Gestor do contrato, sendo: Fiscal administrativo, o servidor: **Luan Leonardo Botura**, Diretor Administrativo Financeiro.

Declaram os gestores e fiscais acima identificados, signatários da presente declaração, que estão cientes das responsabilidades e atribuições que lhes competem relativamente ao acompanhamento e fiscalização do respectivo contrato, nos termos dos arts. 13 a 16 e em conformidade com o § 4º do art. 11 do Decreto Municipal nº 9.603/2023.

DA RESPONSABILIDADE DO GESTOR

O gestor do contrato declara ter ciência de que é a autoridade responsável por administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, e através da presente, assume formalmente o compromisso de bem executar sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV – manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

V – emitir a ordem de serviço para início da execução do objeto, bem como solicitar a autorização da Autoridade Máxima, ciência da empresa executora, e por fim encaminhar para o fiscal administrativo e/ou fiscal técnico;

VI – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contra;

VII – estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII – constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

IX – analisar a documentação que antecede o pagamento, bem como atestar as notas fiscais, observando previamente se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

X – analisar e decidir os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato e atas de registro de preços;

XI – analisar e decidir sobre eventuais alterações e rescisão contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

XII – analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

XIII – acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

XIV – decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

- XV – propor, justificadamente, a revogação ou a anulação da licitação;
- XVI – instruir, analisar e decidir o procedimento administrativo para apuração de responsabilidades, auxiliado pelos fiscais; e
- XVII – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O gestor assume o compromisso de designar pessoa responsável para realizar as ações que se façam necessárias em suas eventuais ausências, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

O gestor tem ciência de que a falha na gestão do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

DA RESPONSABILIDADE DO FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO

O fiscal administrativo do contrato declara ter ciência da designação promovida pelo gestor contratual, bem como, declara ciência quanto ao conteúdo dos elementos instrutores da contratação, em especial do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e/ou Projeto Básico (conforme o caso), e assume ter plenas condições de exercer o encargo que lhe é atribuído, comprometendo-se no regular exercício de sua função, exercendo, para tanto, as seguintes atribuições específicas, sem prejuízo de outras que entenda cabíveis e pertinentes para o exercício do encargo:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IV – examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

V – atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

VI – expedir, através de notificações, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

VII – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições ou serviços;

VIII – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

IX – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

X – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

XI – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XII – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços;

XIII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIV – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XV – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e

XVI – exercer outras atividades compatíveis com a função.

O fiscal administrativo assume o compromisso de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

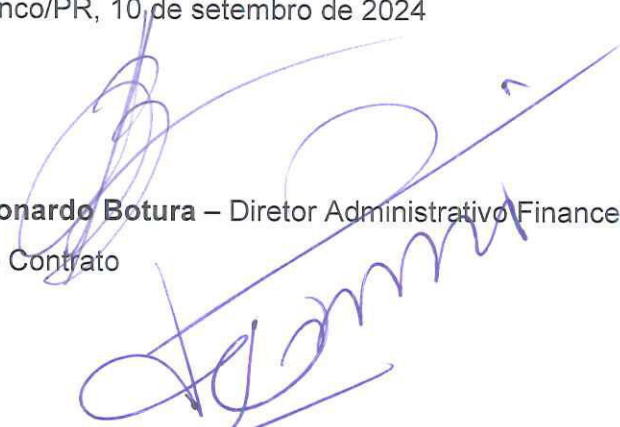


O fiscal assume o compromisso de comunicar previamente ao gestor a respeito de suas eventuais ausências, a fim de que seja designado ou convocado fiscal substituto, o que deverá ser realizado formalmente, sob pena de responder pelas omissões ou falhas que ocorram, mesmo em seus afastamentos.

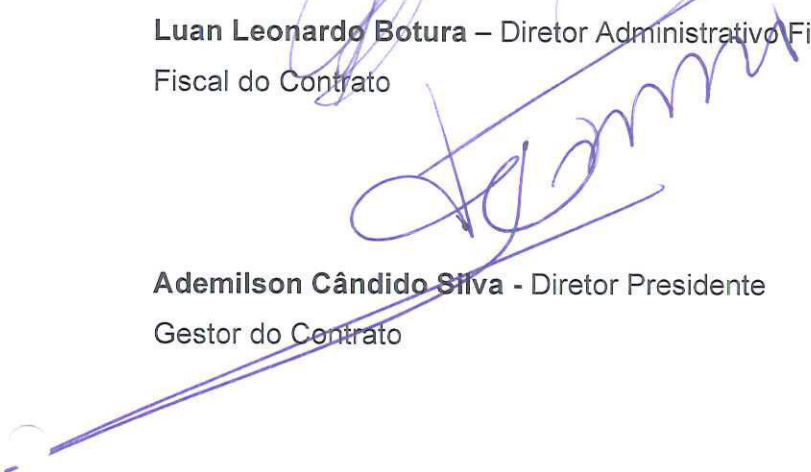
O fiscal tem ciência de que a falha na fiscalização do contrato poderá ensejar sua responsabilização administrativa, civil e criminal, quando for o caso.

Lida e aceita, firmam a presente declaração os agentes públicos designados.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2024



Luan Leonardo Botura – Diretor Administrativo Financeiro
Fiscal do Contrato



Ademilson Cândido Silva - Diretor Presidente
Gestor do Contrato

MINUTAS

Handwritten signature

MINUTA



	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **/2024 PROCESSO N° **/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	**/**/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até **/**/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia **/**/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.





AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **/2024 – Processo nº **/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, UASG Nº 927330, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia ** de ***** de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Cm x Coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00



			demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.		
TOTAL GLOBAL					R\$ 10.480,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.



3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,



exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:



6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando comprovar aptidão para execução do objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal.

7.2.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;





b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.6.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



7.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. ***O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.***

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.



9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Pato Branco, ** de ***** de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA

O *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº **/2024 - Processo nº **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III – Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.01.00.00 Assinatura de periódicos e anuidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI - Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

- a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.
- b) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.
- c) A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- d) A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- e) A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.
- g) As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- h) Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.
- i) A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição

estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

j) Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrer a publicação (em formato "pdf").

k) As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

l) O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.



*Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -*

Contratante

*Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente*

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa de Licitação nº **/2024

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná., conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III –**DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº **/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA



1. EM ANEXO AO PRESENTE PROCESSO

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento de dispensa de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Do Custo Estimado da Contratação:

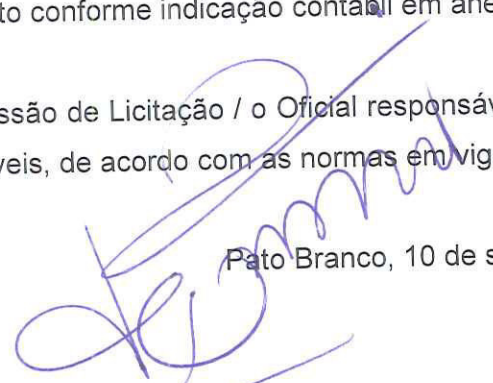
O valor estimado para a futura contratação é de 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).

Da Adequação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme indicação contábil em anexo.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Pato Branco, 10 de setembro de 2024.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

À Comissão de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

PARECER JURÍDICO

Processo nº 015/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS, EDITAIS E AVISOS DE LICITAÇÕES, CONGÊNERES E OUTRAS MATÉRIAS DE INTERESSE DO PATOPREV.

Relatório:

Vem ao exame dessa Procuradoria Jurídica, na forma do art. 11 e seguintes da Lei 14.133/21, o presente processo administrativo, tendo por objeto a contratação de empresa para publicação de extratos, editais e aviso de licitações, congêneres e outras matérias, atendendo as necessidades da Administração do Patoprev.

Fundamentação:

Considerando o Termo de Referência e da justificativa quanto à contratação da empresa para publicação de extratos, editais e aviso de licitações, congêneres e outras matérias, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, conforme especificações, através do Processo Licitatório nº 015/2024.

Considerando a informação da Contabilidade quanto a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações, na fonte Recursos do Tesouro – Descentralizados - na seguinte dotação orçamentária e Funcional Programática:

Órgão: 18 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA PATOPREV

Projeto/Atividade: 2359000 – Manter a sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

3.3.90.39.01.00.00 – Assinatura de Periódicos e Anuidades

Considerando a autorização do Sr. Diretor Presidente da Patoprev quanto à contratação do objeto e a dotação orçamentária que deverão subsidiar as despesas decorrentes.

Considerando a pesquisa de preços de contratações similares de outros entes públicos do objeto a ser licitado, objetivando dispor de estimativa do valor da contratação.

Infere-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Quanto às contratações públicas, estas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao Diretor Presidente da Patoprev a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75 da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Cumprе salientar da atualização do valor previsto no inciso II do Art. 75 da Lei acima, o qual, conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, foi atualizado perfazendo o montante de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

Para o caso em tela, a seleção do fornecedor, será por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9442/2023, que regulamenta no âmbito municipal, as contratações diretas, culminando na seleção da proposta de menor preço.

Depreende-se a possibilidade, *in casu*, de hipótese de realização do processo de escolha, na forma eletrônica, conforme dispõe o § 2º do art. 17 da referida lei, senão vejamos:

Art. 17 [...]

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Se fez constar Mapa Comparativo de Preços (anexo), realizado após pesquisa de preço, e que resultou na estimativa de preços a ser utilizado como parâmetro no processo de escolha.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

O presente processo consta minuta do contrato indicando as exigências constantes Lei 14.133/2021, estabelecendo as regras jurídico-legais aplicáveis ao processo em análise, e por conseguinte mostra-se em consonância com as disposições constitucionais, bem como, aos princípios do Direito Administrativo Pátrio.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular a contratação e segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo de dispensa de licitação em seus ulteriores atos.

Isto posto, este Procurador entende não haver óbice ao procedimento licitatório no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

É O PARECER, salvo melhor juízo.

Pato Branco, 17 de setembro de 2024.

Vanderlei Ribeiro da Silva
Procurador - Portaria nº 02/2023
OAB/PR 62.881

AVISO DE CONTRATAÇÃO E ANEXOS

de
T



PATOPREV	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO – UASG 927330 Estado do Paraná
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO Nº 15/2024	
OBJETO	Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA	24/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
PERÍODO PARA ENTREGA DE PROPOSTAS	Até 24/09/2024 às 07h59min
PERÍODO DE LANCES	Dia 24/09/2024 das 08h00min às 14h00min

Acompanhe o processo na íntegra pelo Portal da Transparência.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 – Processo nº 15/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, UASG Nº 927330, através do seu Diretor Presidente, **Ademilson Cândido Silva**, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, em conformidade com as disposições contidas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública se iniciará às 08h00min do dia 24 de setembro de 2024 e se encerrará às 14h00min do mesmo dia, acessado exclusivamente por meio eletrônico - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue:

O inteiro teor do AVISO e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Departamento Administrativo Financeiro, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Tapajós, nº 64, 1º andar, sala 2, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patoprev.org / <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Demais informações, poderão ser solicitadas pelo fone: (46) 3225-6167, ou e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será conforme tabela constante abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	Cm x Coluna	1000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00

			a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.		
TOTAL GLOBAL					R\$ 10.480,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Para participação na presente dispensa o fornecedor deverá estar previamente cadastrado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que deverá ser feito junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

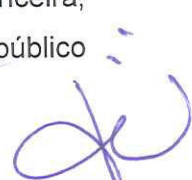
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

3.5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.6. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.6.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.6.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.6.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCE

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. A presente contratação dará preferência à microempresa e empresa de pequeno porte.

5.2. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

[Assinatura manuscrita]

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.6. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.

5.7. Considerar-se-á inexeqüível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

5.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

5.8.2. Pesquisa de preço com fornecedores de serviços semelhantes,

5.8.3. Verificação de notas fiscais de prestação de serviços da empresa.

5.8.4. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

5.9. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta, com finalidade de averiguar se atendem plenamente os requisitos do Edital, se necessário, documentos complementares, adequada ao último lance.

6. ENVIO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

6.1. A proposta de preços adequada ao último lance deverá observar as seguintes condições:

6.1.1. Informar razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

6.1.2. Apresentar redação clara, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas;

6.1.3. Estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), admitindo-se assinatura digital;

6.1.4. Conter a descrição completa do item vencido, incluindo a especificação, quantidade, preço unitário final proposto e preço total estimado por item, considerando até dois algarismos após a vírgula;

6.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.1.6. Sugere-se que seja seguido o modelo de proposta constante no ANEXO II deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.2. Estando compatível o preço, a empresa deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços:

6.2.1. Declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.2. O prazo para envio da Proposta Ajustada e Declaração será de até 01h (uma hora) útil, em conformidade com o último lance ofertado.

6.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

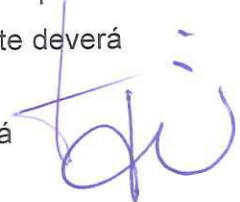
6.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, que serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances são os seguintes:

7.2. Qualificação técnica-profissional:

7.2.1. Apresentação de, no mínimo, 03 (três) Certidões ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, objetivando comprovar aptidão para execução do objeto desta contratação. No referido atestado, a emitente deverá



declarar que a licitante apresentou desempenho satisfatório na prestação dos serviços. Os respectivos atestados deverão estar identificados com a razão social do emitente e assinado por seu representante legal.

7.2.2. Apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

7.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.5.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

e) Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR);

7.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

[Assinatura manuscrita]

- 7.6.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.6.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.7.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.7.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.8.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 7.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.10.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. SANÇÕES

9.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1.

9.5. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 9.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada o responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 9.1, bem como pelas infrações dos subitens I, II e III do item 10.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido no item 9.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.7. A sanção estabelecida no subitem IV do item 9.2, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal;

9.8. As sanções previstas nos subitens I, III e IV do item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II do mesmo item.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.10. A aplicação das sanções previstas no item 9.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Portal da Transparência do PATOPREV, e o aviso será divulgado no sítio eletrônico oficial do PATOPREV e no Diário Eletrônico dos Municípios.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que sirva de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

[Handwritten signature]

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1.** ANEXO I – Minuta do Contrato
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3.** ANEXO III – Declaração atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021
- 10.13.4.** ANEXO IV – Declaração Unificada de Idoneidade.
- 10.13.5.** ANEXO V – Termo de Referência

Pato Branco, 18 de setembro de 2024.

Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

[Handwritten signature]

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° .../2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA

O *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, _____, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação n° **/2024 - Processo n° **/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

--	--	--	--	--	--

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: _____, para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

- ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço

prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.01.00.00 Assinatura de periódicos e anuidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias,

assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI - Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

I - Descrição Resumida dos Serviços:

- a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.
- b) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.
- c) A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- d) A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- e) A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.
- g) As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- h) Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.
- i) A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição

estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.

j) Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrera a publicação (em formato "pdf").

k) As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com a medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

l) O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ** de **** de 2024.

Instituto de Previdência dos Servidores

Públicos Municipais de Pato Branco -

Contratante

Ademilson Cândido Silva - Diretor

Presidente

- Contratada

- Representante Legal

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 04/2024

1.1. A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa de Licitação em epígrafe que tem por objeto a contratação de empresa para realizar a publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná., conforme segue:

Item	Unid.	Qtde	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total

Prazo de Validade da Proposta é de: _____ (mínimo 60 (sessenta) dias)

Declaramos que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Data.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO III –

DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV

Dispensa Eletrônica nº 04/2024

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU

CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

[Handwritten signature]

ANEXO IV -**DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI
14.133/21****A/C****Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:****Do Objeto:**

1.1. Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Item	Qtde	Und.	Descrição:	Valor unit.	Valor total.
1	1000	Cm x Coluna	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00
				Total	R\$ 10.480,00

Da Classificação dos Bens:

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum, conforme disposto no art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, pois são atividades ou conjunto de atividades cujos padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais específicas de sua prestação podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e passíveis de descrições sucintas.

Dos Prazos:

1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Custo Estimado da Contratação:

1.4. O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais), conforme mapa comparativo em anexo.

Da Metodologia para a Obtenção do Preço de Referência:

1.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, instrumento de predição estatística que deve compilar os dados da pesquisa mercadológica e realizar os cálculos necessários a estimar o valor de mercado dos itens orçados.

1.6. Os custos estimados foram apurados a partir de mapa de preços constante do processo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas do ramo e possíveis fornecedores.

1.7. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 9.540 de 30 de maio de 2023, em seu Art. 4º que prescreve que nas pesquisas de preços serão utilizados os seguintes parâmetros: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços [...]; II - preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública [...]; III - utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, inclusive de mídias sociais [...]; IV - pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços [...]; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná [...]; e VI - preços de tabelas oficiais.

Das Fontes Utilizadas:

1.8. Neste processo foi utilizado e localizado valores de acordo com o parâmetro II.

1.9. Na pesquisa realizada em contratações similares feitas por outros entes públicos, foram encontradas nove contratações, sendo oito no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e uma diretamente no portal da transparência do ente.

1.10. O objeto conta com no mínimo de três valores, conforme recomendação do TCU e atendendo a regra do Art. 6º, XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

1.11. No que concerne ao preço de mercado, afirma-se que os valores coletados através dos orçamentos para abertura do presente processo licitatório são exequíveis e compatíveis com o mercado.

Da Dispensa com Preferência para ME/EPP:

1.12. Após a elaboração do preço para a presente dispensa, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, deve ser cumprida a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, desta forma este processo de dispensa de licitação dará preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 desta mesma Lei Complementar.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2024, publicado no Portal da Transparência do PATOPREV, cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022, com o objeto: Jornal de grande circulação diária no Estado do Paraná.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Da Descrição da Necessidade da Contratação:

3.1. Considerando que as publicações em jornais de grande circulação no Estado são exigidas em atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de editais em jornal diário de grande circulação, desta forma atendendo aos princípios da publicidade e os demais princípios da Administração Pública.

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

3.2. Neste sentido, cabe ressaltar o disposto no Inciso II do Art. 17 da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...]

II - de divulgação do edital de licitação;

3.3. Posto isso, resta claro que a futura contratação visa garantir que os gestores do PATOPREV consigam cumprir com todas as obrigações legais. Destarte, vale destacar as



vantagens que este tipo de publicação proporcionará, tais como amplitude de alcance, credibilidade e confiança e visibilidade e transparência.

Da Fundamentação da Contratação:

3.4. A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 9.442/2023, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133/2021.

3.5. Quanto ao amparo legal, resta claro que o valor apresentado se encontra dentro dos parâmetros máximos estipulados no inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, que dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação na contratação de serviços e compras, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3.6. O valor da dispensa acima foi atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3.7. Nota-se, que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, objetivando atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

3.8. Salienta-se, todavia, que conforme consta expressamente do já transcrito art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a licitação poderá ser dispensada quando o seu objeto **não** corresponder a “parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez,”, condição que é consentânea no processo em questão.

3.9. Justificando ainda a opção pela dispensa de licitação ao necessitar adquirir bens e serviços de pequena monta, devendo ponderar a carga burocrática de um certame licitatório e a eficiência e economicidade advinda da realização de uma dispensa de licitação, desta forma, é válido despendar importante soma de custeio e dedicação de recursos humanos para se valer de um processo que poderia ser substituído por um procedimento bem menos oneroso, rápido e eficaz. Além do princípio da economicidade, a satisfação do serviço adequadamente prestado cumpre as condições de eficiência. Como expressa (MOREIRA, 2009), na vertente prática, do princípio da eficiência deriva o princípio da economicidade¹.

¹ MOREIRA, Alexandre Magno Fernandes. Princípio do Direito Administrativo. 2009.

Sendo este a “a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos”. (ARAÚJO, 2011).

3.10. Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução que melhor atende às necessidades do PATOPREV é a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

4.2. A natureza do objeto a ser contratado é comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

4.3. Ressalta-se que além da pesquisa de preços para referência, a presente contratação ainda será conduzida por dispensa eletrônica, o que trará ampla participação de empresas interessadas, consequentemente fazendo com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Portanto, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado, e visando atender aos requisitos apresentados na descrição do objeto, a PATOPREV elaborou uma solução baseada na possibilidade de aquisição visando atender de forma satisfatória a Lei da Transparência Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Subcontratação:

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia:

5.2. As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

5.3. A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

5.4. A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Do Prazo, Local e Condições de Entrega:

- 6.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.
- 6.2.** Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.
- 6.3.** Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.
- 6.4.** As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e consequentemente do seu pagamento.
- 6.5.** A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- 6.6.** A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- 6.7.** A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- 6.8.** A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.
- 6.9.** As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- 6.10.** A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.
- 6.11.** Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrera a publicação (em formato "pdf").
- 6.12.** As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com

à medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.

6.13. O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.5. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

7.6. A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.7. A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

7.8. Declaram o gestor e fiscal estarem cientes das responsabilidades e atribuições previstas na regulamentação e as constantes na Lei nº 14.133/2021 decorrentes da indicação e afirmam plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

8.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

8.2. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

8.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.

8.2.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.3. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Prazo e Forma de Pagamento:

8.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.

8.5. O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

8.6. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

8.7. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.8. O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.

8.9. A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

8.15. No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

Das Exigências de Habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à regularidade fiscal.

9.3. A proponente deverá apresentar comprovante de qualificação técnica-profissional, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

9.3.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



9.3.2. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de publicação em diário impresso, de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento e indicação contábil em anexo.

10.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2024, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.214/2023, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está, deverá estar devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.115 de 14 de julho de 2023 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

11. DAS OBRIGAÇÕES:

11.1. As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. As sanções administrativas a serem adotadas neste processo de dispensa de licitação fazem referência ao Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

Pato Branco, 10 de setembro de 2024.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Da Diretoria Administrativa Financeira: Luan Leonardo Botura.

Da Diretoria Executiva que acompanhou o processo: Ademilson Cândido Silva, Diretor Presidente do PATOPREV.

Todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo.

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Divulgação de Compras



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

18/09/2024 11:16:04



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97906 - PREFEITURA DE PATO BRANCO - PR

UASG de Atuação

927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90004/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76995448000154-1-000096/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

10.480,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

 > Editais

 Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 18/09/2024

Local: Pato Branco/PR Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRANCO Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 11:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000096/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná

Informação complementar:

Atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.480,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	1000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldaservicos.economia.gov.br>
 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.

LICITAÇÕES

[Licitações](#)

[Avisos](#)

[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)



[⌂ Voltar para Licitações](#)

[🔔 REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024](#)

[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024](#)

[🔔 Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação nº 02/2024](#)

[🔔 Ata de Dispensa de Licitação nº 02/2024](#)

[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024](#)

[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 / PROCESSO Nº 10/2024](#)

[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 / PROCESSO Nº 08/2024](#)

[🔔 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 12/2024](#)

[🔔 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 14/2024](#)

[🔔 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 09/2024](#)

[🔔 AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024](#)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 24/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 24/09/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000096/2024



O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

PUBLICADO EM: 18/09/2024

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, Nº 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎ (46) 3225-6167

📞 (46) 3225-6167 ([Clique aqui](#))

✉ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Equipe](#)

[Legislação](#)

[Benefícios](#)

[Mídia](#)

OUTROS LINKS

[Administração](#)

[Conselhos](#)

[Investimentos](#)

[Contatos](#)

[Contra Cheque](#)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 15/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Critério de Julgamento: **menor preço por item**

Data da sessão pública: 24/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 24/09/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000096/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

Luan Leonardo Botura

Agente de Contratação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2024 – DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 04/2024



Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Critério de Julgamento: *menor preço por item*

Data da sessão pública: 24/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília)

Envio de Lances: 24/09/2024 das 08h00min às 14h00min

Local/Link: <https://www.gov.br/compras>

Valor Total Máximo da Contratação:

R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)

ID contratação PNCP:

76995448000154-1-000096/2024

O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – <https://www.gov.br/compras>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br

LUAN LEONARDO BOTURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Leonardo Botura

Código Identificador: BECF7ECB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/09/2024. Edição 3114

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO E

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

4

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

15

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.

Dotação Orçamentária*

1801092720059235900033903901

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

10.480,00

Data Publicação Termo ratificação

19/09/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Não

▼

Há cota de participação para EPP/ME?

Não

▼

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Não

▼

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Sim

▼

Data Cancelamento

Editar

Excluir

Handwritten signature



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4100904/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 4

Ano: 2024

Data da Assinatura: 18/09/2024

EMENTA: Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio do Departamento Administrativo Financeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023 e demais normas aplicáveis. OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. Critério de Julgamento: menor preço por item Data da sessão pública: 24/09/2024 às 08h00min (horário de Brasília) Envio de Lances: 24/09/2024 das 08h00min às 14h00min Local/Link: https://www.gov.br/compras Valor Total Máximo da Contratação: R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais) ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000096/2024 O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patoprev.org – https://www.gov.br/compras. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento Administrativo Financeiro pelo e-mail: patoprev2@patobranco.pr.gov.br LUAN LEONARDO BOTURA Agente de Contratação

Assunto: Dispensa de licitação; Aviso;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
19/9/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3114	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

f de

https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/VisualizarLegislacao.aspx

1/1

FASE EXTERNA

- Julgamento
- Habilitação
- Relatórios da dispensa
- Adjudicação/Homologação
- Contrato

Handwritten signatures and initials in blue ink.



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa de Licitação nº 04/2024

Fornecedor: INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME CNPJ: 09.570.162/0001-30 Inscrição Estadual: 90641056-79 Endereço: R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 3333- 9800 E-mail: diretoria@induscom.com.br Banco 756 Sicoob Agência: 4368 Conta Corrente: 1978-0	
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 dias	
PREVISÃO DA ENTREGA: conforme edital	
CONCONDARMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.	

Item	Quantidade	QTD	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Cm/coluna	1.000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia/validade deverá ser da seguinte forma: De acordo com o especificado no Anexo deste Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 –Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). Irene Morva Martins portador(a) da carteira de identidade RG nº 778.306 e CPF/MF nº 630.129.369-04.

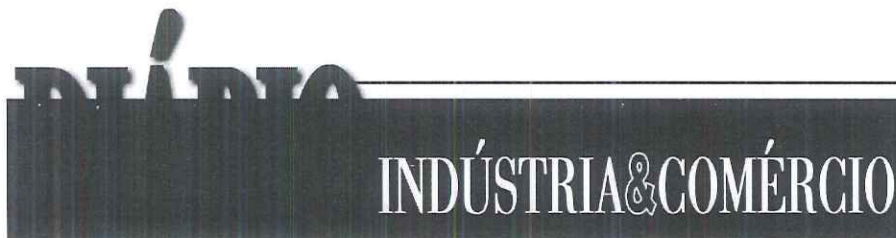
Curitiba, 24 de setembro de 2024.

INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:09570162000130

Assinado de forma digital por
INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2024.09.24 14:27:58
-03'00'

Irene Morva Martins
CPF. 630.129.369-04
RG. 778.306

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odne Fortes Martins
Presidente Fundador



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

ANEXO III – DECLARAÇÃO Em atendimento ao art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 04/2024

A empresa INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME CNPJ: 09.570.162/0001-30 Inscrição Estadual: 90641056-79 Endereço: R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 3333- 9800 E-mail: diretoria@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Irene Morva Martins, portador(a) da carteira de identidade RG nº 778.306 e CPF/MF nº 630.129.369-04, visando a obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declaro que:

NÃO CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OU CELEBRAMOS contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

INCO EDITORA DIARIO
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:09570162000130

Assinado de forma digital por
INCO EDITORA DIARIO
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2024.09.24 14:28:20
-03'00'

Irene Morva Martins
CPF. 630.129.369-04
RG. 778.306

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 –Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 14º, INCISO IV DA LEI 14.133/21

A/C

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco
PATOPREV**

A empresa INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME CNPJ: 09.570.162/0001-30 Inscrição Estadual: 90641056-79 Endereço: R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 3333- 9800 E-mail: diretoria@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Irene Morva Martins, portador(a) da carteira de identidade RG nº 778.306 e CPF/MF nº 630.129.369-04, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,

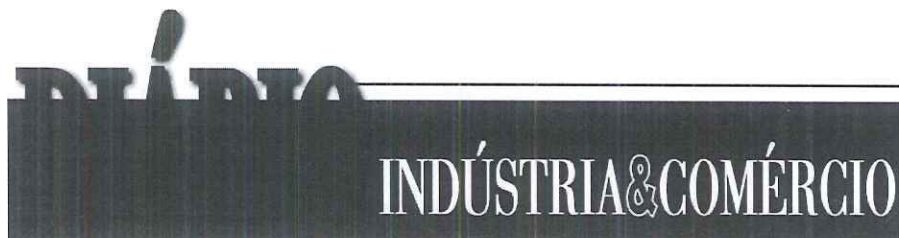
Curitiba, 24 de setembro de 2024.

INCO EDITORA DIARIO
INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:09570162000130

Assinado de forma digital
por INCO EDITORA DIARIO
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2024.09.24 14:28:39
-03'00'

Irene Morva Martins
CPF. 630.129.369-04
RG. 778.306

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

DECLARAÇÃO

A/C

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV
Dispensa Eletrônica nº 04/2024

A empresa INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME CNPJ: 09.570.162/0001-30 Inscrição Estadual: 90641056-79 Endereço: R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 3333- 9800 E-mail: diretoria@induscom.com.br, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). Irene Morva Martins, portador(a) da carteira de identidade RG nº 778.306 e CPF/MF nº 630.129.369-04 declara de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Curitiba, 24 de setembro de 2024.

INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:09570162000130
0

Assinado de forma digital
por INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2024.09.24 15:21:47
-03'00'

Irene Morva Martins
CPF. 630.129.369-04
RG. 778.306

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador

API - Associação Paranaense de Imprensa

Fundada em 31 de outubro de 1934

Utilidade pública estadual

CNPJ: 10.215.012/0001-97



ATESTADO

A Associação Paranaense de Imprensa, estabelecida atesta para os devidos fins, no que reza o inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, para empresas que tem exclusividade nos serviços de dispensa e inexistência de licitação, que o INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME, sob CNPJ 09.570.162/0001-30, produz, edita, publica, comercializa e distribui, com exclusividade no Estado do Paraná, o jornal impresso Diário Indústria & Comércio, que possui circulação estadual e tiragem diária de 10 mil exemplares, sendo diário oficial de vários municípios, citando como exemplos, Quatro Barras, Piraquara, Fazenda Rio Grande, Pato Branco, Carambeí, Palmeira, Pinhão, União da Vitória, Antônio Olinto, Pontal do Paraná e Campina Grande do Sul.

Esse atestado tem validade até o dia 1º de setembro de 2024.



Rafael de Lala Sobrinho

Presidente da Associação Paranaense de Imprensa



Curitiba, 23 de julho de 2024.

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

RAFAEL DE LALA SOBRINHO

Valde em horus.funarpen.com.br

Selo: SFTN1mQY4b.csUqW-hDhLd.F411q

Emol.: R\$ 6,01; Funrejus: R\$1,50; Fundep: R\$0,30;

Selo(s): R\$1,00; ISSQN: R\$0,24. Total: R\$9,05.

Curitiba, 23 de julho de 2024.

Em testemunho da verdade.

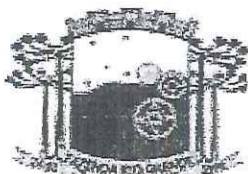
José de Jesus Damasco da Silveira - Escrevente

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE IMPRENSA

“Há mais de 80 anos promovendo a liberdade de expressão”

Rua Julia da Costa, 353 – São Francisco – Curitiba – PR – CEP: 80.410-070.

(41) 3026-0660 | 99969-4857 (Rafael de Lala) / 99766-0326 (Magda) e-mail: api1934@gmail.com | www.apimprensa.org



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Divisão de Compras e Licitações, atesta para os fins de direito que, a empresa **INCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, sediada na Rua Imaculada Conceição, nº 205 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR atendeu a Administração Pública Municipal prestando serviços referentes a publicações de extratos em jornal de grande circulação regional / estadual desde 2013.

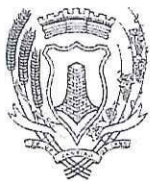
Atestamos ainda que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo e nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2018.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Matrícula 353.236
Fiscal do Contrato


Claudemir José dos Santos
Secretário Municipal de Administração





MUNICÍPIO DE
PIRAQUARA

Secretaria de
Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins de direito, que a empresa INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda, sediada na Rua Imaculada Conceição, 205, Curitiba/PR, inscrita sob CNPJ 09.570.162/0001-30, realiza prestação de serviços por demanda de divulgação em jornal diário de grande circulação Estadual (publicidade legal), mediante contrato em cm/colunas, para atender a demanda de publicações de extratos de editais, avisos e atas/contratos desse órgão público. A referida empresa cumpre sempre e pontualmente com as obrigações contratadas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Piraquara, 2 de abril de 2024.

Alethéa Patrícia Canhetti

Secretária Municipal de Administração

Decreto 10241/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 09.570.162/0001-30, com sede na R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná, efetuou e entregou os serviços descritos, conforme o Pregão de nº 130/2022, sendo que todos os itens foram entregues no prazo estabelecido no Pregão citado.

Descrição e quantidade utilizada conforme descrito na ATA de nº 259/2022:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Quatro Barras	CM	3500

Segue anexado a este atestado segue o informativos do contrato e das solicitações do item relacionado acima. Informamos que os itens contratados foram entregues de forma satisfatória, atendendo todas as exigências da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no que se refere à qualidade, entrega de conteúdo dentro do prazo, atendimento às solicitações, esclarecimentos e contribuições, de forma que nada consta em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas na ATA de nº 259/2022.

Quatro Barras, 22 de março de 2024.

Por se verdade e sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br LOANA CAVALLI DA CONCEICAO
Data: 22/03/2024 15:34:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loana Cavalli da Conceição
Secretária
RG. 8.029.328-3
Matrícula 2276



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Paraná

Relação de Contratos em 22/03/2024

Nº Contrato: 259/2022	ID Contrato: 259	Data Contrato: 06/12/2022	Término: 06/12/2023	Término Execução: 06/12/2023	Preço Inicial: 72.100,00	Licitação: 130/2.022 - Pregão (Normal)
Contratado: 09.570.162/0001-30 - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME		Protocolo: 14431/2022				
Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, nos termos dispostos pelo art. 37 da Constituição Federal e art. 93 da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras.						

RESPONSÁVEIS DO CONTRATO

Responsável: ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO

Cargo:

Ato de Designação: decreto 8156/2021

Responsável: FERNANDO CUNHA

Cargo: Secretário Municipal

Ato de Designação: decreto 8156/2021

Responsável: FERNANDO CUNHA

Cargo: Secretário Municipal

Ato de Designação: decreto 8156/2021

ITENS DO CONTRATO

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Obs	Quantidade	Unitário	Valor
1	1	9840011	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circ CM	PROPRIA		3.500,00	20,60	72.100,00
						3.500,00		72.100,00

SALDO DOS ITENS DO CONTRATO

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Anulada	Quantidade Aditivada	Saldo Solicitação	Saldo NAD
1	1	9.840.011	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de	3.500,00	4,20	0,00	203,20	203,20

Adiantamentos ao Objeto:	Nº Aditivo	Tipo Aditivo	Data	Data Término	Valor Acréscimo/Redução	Preço Final
Não Existem Aditivos para o contrato até a presente data						



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

Paraná

** Eloquent **
22/03/2024

Saldo de Registro de Preço por Item

Lote Ordem Item Descrição

Unidade Qtd Licitada

Qtd Aditivada

Qtd Solicitada

Qtd Tolerância

Qtd Anulada

Saldo do Item

% Saldo

130 / 2022 - Pregão

15331 - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME									
1 1 9840011	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Quatro Barras	CM	3.500,0000	0,0000	3.301,0000	875,0000	4,2019	203,2019	5,8 %
Vlr. Homologado: 20,60		Total Homologado: 72.100,00	Recalhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 68.000,60	Anulado: 86,56	Saldo: 4,185,96		

Saldo Total dos Itens : R\$ 4,185,96

Legenda: * Qtd Licitada = Quantidade do Item na Licitação

* Qtd Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item

* Qtd Solicitada = Quantidade do Item já Utilizado

* Qtd Aditivado = Quantidade do Item Aditivado

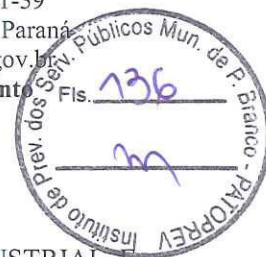
* Qtd Tolerância = Qtd de 25% do Item Licitado

* Saldo do Item = Qtd a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Criação: 25/01/61 - Instalação: 09/11/1961 - CNPJ: 76.105.568/0001-39
Avenida Dom Pedro II nº 110 - Centro - 83.420-000 - Quatro Barras - Paraná
Fone: (41) 3671-8800 - Fax (41) 3671-8824 - www.quatrobarras.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins exclusivo de licitação que a empresa INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME - CNPJ: 09.570.162/0001-30, com sede na R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná, que vem prestando serviços através da ATA de nº 250/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 133/2023, sendo que todos os serviços estão sendo prestados no prazo e conforme estabelecido no Pregão citado.

Descrição e quantidade utilizada conforme descrito na ATA de nº 250/2023:

DESCRIÇÃO	UND	QTD
Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Quatro Barras	CM	3500

Declaramos que os serviços vêm sendo prestados satisfatoriamente conforme disposto na ata de n.º 250/2023, Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2023 e seus anexos, desde a data de 06/12/2023.

Atestamos que os serviços são realizados primando pela qualidade e ótimo desempenho, honrando assim os prazos e compromissos contratuais assumidos e que estão em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Paraná. Ressaltamos ainda que nossa Entidade se encontra em dia com a agenda de obrigações do TCE/PR.

Quatro Barras, 22 de março de 2024.

Por se verdade e sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Documento assinado digitalmente
gov.br LOANA CAVALLI DA CONCEICAO
Data: 22/03/2024 15:35:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Loana Cavalli da Conceição

Secretária
RG. 8.029.328-3
Matrícula 2276



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CNPJ: 76.105.568/0001-39
Paraná

Relação de Contratos em 22/03/2024

Nº Contrato: 250/2023	ID Contrato: 250	Data Contrato: 06/12/2023	Término: 06/12/2024	Términ. Execução: 06/12/2024	Preço Inicial: 49.840,00	Licitação: 133/2.023 - Pregão (Normal)
Contratado: 09.570.162/0001-30 - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME		Protocolo: 15716/2023	Objeto: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais			

RESPONSÁVEIS DO CONTRATO

Responsável: VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Cargo: Secretária Mun. de Administração
Ato de Designação: DECRETO 9209/2023
Responsável: VIVIANE SAUTNER BERNARDI
Cargo: Secretária Mun. de Administração
Ato de Designação: DECRETO 9209/2023
Responsável: LOANA CAVALLI DA CONCEIÇÃO

Cargo:
Ato de Designação: DECRETO 9209/2023

ITENS DO CONTRATO

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Obs	Quantidade	Unitário	Valor
1	1	9840011	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circ CM	Propria		3.500,00	14,24	49.840,00
						3.500,00		49.840,00

SALDO DOS ITENS DO CONTRATO

Lote	Ordem	Item	Descrição	Quantidade	Quantidade Anulada	Quantidade Aditivada	Saldo Solicitação	Saldo NAD
1	1	9.840.011	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de	3.500,00	0,00	0,00	1.750,00	1.750,00

Adiantamentos ao Objeto:	Nº Aditivo	Tipo Aditivo	Data	Data Término	Valor Acréscimo/Redução	Preço Final
					0,00	49.840,00

Não Existem Aditivos para o contrato até a presente data



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CNPJ: 76.105.568/0001-39

Paraná

** Elorech **
22/03/2024

Saldo de Registro de Preço por Item

Lote		Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtd Licitada	Qtd Aditivada	Qtd Solicitada	Qtd Tolerância	Qtd Anulada	Saldo do Item	% Saldo
133 / 2023 - Pregão												
15331 - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA ME												
1	1	9840011		Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Quatro Barras	CM	3.500,0000	0,0000	1.750,0000	875,0000	0,0000	1.750,0000	50,0 %
Vlr. Homologado: 14,24						Total Homologado: 49,840,00	Recalinhamento: 0,00	Aditivo: 0,00	Solicitado: 24,920,00	Anulado: 0,00	Saldo: 24,920,00	

Saldo Total dos Itens : R\$ 24,920,00

Legenda: * Qtd Licitada = Quantidade do Item na Licitação * Qtd Anulado = Quantidade Anulado de Empenho do Item * Qtd Solicitado = Quantidade do Item já Utilizado
* Qtd Aditivado = Quantidade do Item Aditivado * Qtd Tolerância = Qtd de 25% do Item Licitado * Saldo do Item = Qtd a Utilizar (Licitado + Aditivado + Anulado - Solicitado)

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ N° 09.570.162/0001-30****NIRE N° 41206149267**

ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro – CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças – CEP 80215-030, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 – Rebouças – CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, resolvem por consenso unânime, através do presente instrumento, alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ODONE FORTES MARTINS** que possui na sociedade 49.750 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas, cedendo e transferindo de forma onerosa, por seu valor nominal, a totalidade de suas quotas a sócia **IRENE MORVA MARTINS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
IRENE MORVA MARTINS	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **ODONE FORTES MARTINS** a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **IRENE MORVA MARTINS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: A Sociedade declara que a atividade se enquadra se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei (art3º, I, LC 123/2006).

CLÁSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N ° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

CNPJ N ° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267

IRENE MORVA MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças – CEP 80215-030, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, única sócia da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME** com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 – Rebouças – CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, **RESOLVE** por este instrumento consolidar o contrato social, tornando, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade limitada **UNIPessoal** gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME** com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças – CEP 80215-030.

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ N° 09.570.162/0001-30****NIRE N° 41206149267****CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade tem por objetivos:

- edição integrada à impressão de livros;
- edição integrada à impressão de jornais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008.**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
IRENE MORVA MARTINS	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **IRENE MORVA MARTINS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade.**CLÁUSULA SEXTA:** A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** O falecimento, interdição ou a insolvência da sócia, não implicará em dissolução da Sociedade, ficando os herdeiros do “de-cujus” ou

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N ° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



o representante legal da sócia insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente da sócia falecida ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei (art3º, I, LC 123/2006).

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



CLÁSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de setembro de 2023..

ODONE FORTES MARTINS

IRENE MORVA MARTINS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02783657953	ODONE FORTES MARTINS
63012936904	IRENE MORVA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023 08:22 SOB Nº 20238213692.
PROTOCOLO: 238213692 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316815670. CNPJ DA SEDE: 09570162000130.
NIRE: 41206149267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Assinatura manuscrita



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				Protocolo: PRC2421682400	
NIRE : 41206149267					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41206149267	09.570.162/0001-30	17/03/2008	01/04/2008		
Endereço Completo					
Rua IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº 195, REBOUÇAS - Curitiba/PR - CEP 80215-030					
Objeto Social					
- EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE LIVROS; - EDIÇÃO INTEGRADA Á IMPRESSÃO DE JORNAIS.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
IRENE MORVA MARTINS	630.129.369-04	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
IRENE MORVA MARTINS	630.129.369-04	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos		Situação	
Data	Número			ATIVA	
24/11/2023	20238213692	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status	
				xxxxx	
Observações:					
PROTOCOLO 201266180 AUTOS 0035017-30.2010.8.16.0001 8ª VARA CÍVEL DE CURITIBA PROCEDER ANOTAÇÃO ACERCA DA PENHORA DE COTAS DE IRENE MORVA MARTINS (CPF 630.129.369-04) E Odone Fortes Martins (CPF 027.836.579-53) NA EMPRESA INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ 09.570.162/0001-30). O VALOR ATUALIZADO DA DÍVIDA EM 02/10/2019 ERA DE 3.162.436,07. AVERBAÇÃO EFETUADA EM 12/03/2020. TKSP					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2024, às 13:58:42 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TIVNAPEG.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



Handwritten signature and initials in blue ink.

do Serv. Públicos Mun. de P. Branco - PATOPREV
Fis 748
m

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 778.306-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/1990

NOME
IRENE MORVA MARTINS

FILIAÇÃO
PAULO MORVA
LINA BRUCE MORVA

NATURALIDADE CACHOEIRA SUL/RS DATA DE NASCIMENTO 08/10/1948

DOC ORIGEM COMARCA=PORTO ALEGRE/RS, 1 ZONA
C.CAS 54529; LIVRO=131B, FOLHA=20V

CPF CURITIBA PR ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquim

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Irene Morva Martins

for
x f di

4 f di

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.162/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição integrada à impressão de jornais diários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R IMACULADA CONCEICAO	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****	
CEP 80.215-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3322-1012/ (41) 9116-0393	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 09:35:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
11/07/2023 - 10 49 25

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90641056-79	Inscrição CNPJ 09.570.162/0001-30
Nome Empresarial	Inco Editora Diario Industria e Comercio Ltda Me	
Endereço	Rua Imaculada Conceicao, 195. Reboucas 80215-030 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)9116-0393	
E-mail	OFM@INDUSCOM.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	5822-1/01 - Edicao Integrada a Impressao de Jornais Diarios	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	5821-2/00 - Edicao Integrada a Impressao de Livros	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	09/2013	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 06/2021	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 09/2013	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:38 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **26DD.A345.2AD0.025E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 09.570.162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2024 a 03/10/2024
Certificação Número: 2024090408191509181894

Informação obtida em 24/09/2024 14:49:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

24/09/2024, 14:50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**



Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 25329569/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:15:56

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.570.162/0001-30**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



[Handwritten signatures and marks]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033905512-30



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.570.162/0001-30**

Nome: **INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Assinatura manuscrita]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.619.301

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:50 do dia 24/09/2024.

Código de autenticidade da certidão: 1F3215D88562430E683A51AFD20A8B7532

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 23/12/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Handwritten signature]

24/09/2024, 14:51

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FORUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA #

CNPJ.09.570.162/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 04/07/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de julho de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.07.10
15:39:10 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 4879947D ***

Assinaturas manuais em azul no canto inferior direito da página.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12312158992 em 17/08/2023, protocolo 235720208. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME
Número de Registro:	41206149267
CNPJ:	09570162000130
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00592994953	Joel Rodrigues da Silva	PRRS012682
02783657953	ODONE FORTES MARTINS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/08/2023 07:29 SOB Nº 20235720208.
PROTOCOLO: 235720208 DE 11/08/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12312158992. NIRE: 41206149267.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/08/2023
empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 22

Número: 15 Folha: 1

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME



Ramo Edição integrada à impressão de jornais diários

Endereço R IMACULADA CONCEICAO, 195

Complemento

Bairro REBOUCAS

Município CURITIBA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 09.570.162/0001-30

Inscrição Estadual..... 9064105679

Registro na junta..... 41206149267 Data registro: 17/03/2008

Inscrição Municipal..... 13055433099

CURITIBA, 31/12/2022

ODONE FORTES MARTINS

CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA

Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0

CPF: 005.929.949-53

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	BALANÇO DE ABERTURA	24.708,92	
02/01/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	BALANÇO DE ABERTURA		55.430,48
02/01/2022	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	BALANÇO DE ABERTURA		3.481,98
02/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	BALANÇO DE ABERTURA		109.742,50
02/01/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	BALANÇO DE ABERTURA		191.848,94
02/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	BALANÇO DE ABERTURA		132.119,46
02/01/2022	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	BALANÇO DE ABERTURA		50.000,00
02/01/2022	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	BALANÇO DE ABERTURA		22.409,03
02/01/2022	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	BALANÇO DE ABERTURA		72.402,83
02/01/2022	1.1.30.200.1	INCOMPRESS	BALANÇO DE ABERTURA	82.525,00	
02/01/2022	1.1.30.200.2	ABC	BALANÇO DE ABERTURA	285.091,39	
02/01/2022	1.1.30.200.3	ABMI	BALANÇO DE ABERTURA	54.991,47	
02/01/2022	1.1.30.200.4	AGROBUSINESS	BALANÇO DE ABERTURA	14.000,00	
02/01/2022	1.1.30.200.5	COMINGRAF	BALANÇO DE ABERTURA	2.650,00	
02/01/2022	1.1.30.200.6	I & C	BALANÇO DE ABERTURA	46.040,00	
02/01/2022	1.1.30.200.7	GECAT	BALANÇO DE ABERTURA	88.700,00	
02/01/2022	1.1.30.200.8	ISP	BALANÇO DE ABERTURA	38.728,44	
			TOTAL DO DIA	637.435,22	637.435,22
31/01/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.905,79	
31/01/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.905,79
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	53.476,00	
31/01/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.476,00
31/01/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022	27.210,54	
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2022		27.210,54
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	2.492,93	
31/01/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		2.492,93
31/01/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022	2.176,79	
31/01/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2022		2.176,79
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022	854,47	
31/01/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2022		854,47
31/01/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2022	22.927,14	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2022		22.927,14
31/01/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.420,00	
31/01/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.420,00
			TOTAL DO DIA	138.463,66	138.463,66
			TOTAL DO MÊS	775.898,88	775.898,88
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.894,00	
28/02/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.894,00
28/02/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.787,86	
28/02/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.787,86
28/02/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022	27.157,79	
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2022		27.157,79
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	2.486,47	
28/02/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		2.486,47
28/02/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022	2.172,57	
28/02/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2022		2.172,57
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2022	850,29	
28/02/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2022		850,29
28/02/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2022	22.885,03	
28/02/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2022		22.885,03
28/02/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	16.812,57	
			TRANSPORTE	128.046,58	111.234,01



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Credito
28/02/2022	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	TRANSPORTE COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	128.046,58	111.234,01
					16.812,57
			TOTAL DO DIA	128.046,58	128.046,58
			TOTAL DO MÊS	128.046,58	128.046,58
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.433,00	
31/03/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.433,00
31/03/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.828,86	
31/03/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.828,86
31/03/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022	27.144,48	
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2022		27.144,48
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	2.484,85	
31/03/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		2.484,85
31/03/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022	2.171,51	
31/03/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2022		2.171,51
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2022	849,22	
31/03/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 03/2022		849,22
31/03/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Março 2022	22.874,41	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Março 2022		22.874,41
31/03/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	26.920,94	
31/03/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		26.920,94
			TOTAL DO DIA	138.707,27	138.707,27
			TOTAL DO MÊS	138.707,27	138.707,27
01/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	220,61	
01/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		220,61
01/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2022	35,42	
01/04/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2022		35,42
01/04/2022	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2022	2.596,81	
01/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 04/2022		2.596,81
01/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Férias VAGNER BRUNO PEREIRA	2.340,78	
01/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Férias VAGNER BRUNO PEREIRA		2.340,78
			TOTAL DO DIA	5.193,62	5.193,62
29/04/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022	25.287,96	
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2022		25.287,96
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	2.339,41	
29/04/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		2.339,41
29/04/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	2.023,00	
29/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		2.023,00
29/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2022	857,74	
29/04/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2022		857,74
29/04/2022	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022	207,74	
29/04/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2022		207,74
			TOTAL DO DIA	30.715,85	30.715,85
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	54.684,00	
30/04/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		54.684,00
30/04/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.971,65	
30/04/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.971,65
30/04/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2022	21.154,81	
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2022		21.154,81
30/04/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	33.002,30	
			TRANSPORTE	112.812,76	79.810,46



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/04/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	112.812,76	79.810,46
			COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		33.002,30
			TOTAL DO DIA	112.812,76	112.812,76
			TOTAL DO MÊS	148.722,23	148.722,23
31/05/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.100,68	
31/05/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.100,68
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	56.728,00	
31/05/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		56.728,00
31/05/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022	27.262,61	
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2022		27.262,61
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	2.498,76	
31/05/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		2.498,76
31/05/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022	2.180,96	
31/05/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2022		2.180,96
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022	857,30	
31/05/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2022		857,30
31/05/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2022	22.970,55	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2022		22.970,55
31/05/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.940,17	
31/05/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.940,17
			TOTAL DO DIA	142.539,03	142.539,03
			TOTAL DO MÊS	142.539,03	142.539,03
30/06/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	4.003,29	
30/06/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		4.003,29
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	55.374,00	
30/06/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		55.374,00
30/06/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022	27.290,07	
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2022		27.290,07
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	2.503,10	
30/06/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		2.503,10
30/06/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022	2.183,15	
30/06/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2022		2.183,15
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2022	868,13	
30/06/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2022		868,13
30/06/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2022	22.982,84	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2022		22.982,84
30/06/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.852,16	
30/06/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.852,16
			TOTAL DO DIA	141.056,74	141.056,74
			TOTAL DO MÊS	141.056,74	141.056,74
01/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	210,93	
01/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		210,93
01/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2022	19,72	
01/07/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2022		19,72
01/07/2022	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2022	2.574,38	
01/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 07/2022		2.574,38
01/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Férias DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	2.343,73	
01/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Férias DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		2.343,73
			TOTAL DO DIA	5.148,76	5.148,76
30/07/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	27.840,24	
			TRANSPORTE	27.840,24	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2022	27.840,24	27.840,24
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	2.607,19	
30/07/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		2.607,19
30/07/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	2.227,18	
30/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		2.227,18
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2022	1.277,25	
30/07/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2022		1.277,25
30/07/2022	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022	192,22	
30/07/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2022		192,22
30/07/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2022	23.019,80	
30/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2022		23.019,80
			TOTAL DO DIA	57.163,88	57.163,88
31/07/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.860,76	
31/07/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.860,76
31/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	53.499,00	
31/07/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		53.499,00
31/07/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.735,49	
31/07/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.735,49
			TOTAL DO DIA	75.095,25	75.095,25
			TOTAL DO MÊS	137.407,89	137.407,89
01/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	193,38	
01/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		193,38
01/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022	19,00	
01/08/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022		19,00
01/08/2022	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 08/2022	2.350,77	
01/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 08/2022		2.350,77
01/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Férias ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	2.138,39	
01/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Férias ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		2.138,39
			TOTAL DO DIA	4.701,54	4.701,54
31/08/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.623,07	
31/08/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.623,07
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.136,00	
31/08/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50.136,00
31/08/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022	27.686,53	
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2022		27.686,53
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	2.780,45	
31/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		2.780,45
31/08/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	2.214,88	
31/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		2.214,88
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022	1.261,97	
31/08/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2022		1.261,97
31/08/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 08/2022	193,38	
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE INSS DESCONTADO A MAIOR EM FÉRIAS DO MÊS 08/2022		193,38
31/08/2022	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022	201,79	
31/08/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2022		201,79
31/08/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2022	22.901,49	
31/08/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2022		22.901,49
			TOTAL DO DIA	110.999,56	110.999,56
			TOTAL DO MÊS	115.701,10	115.701,10
01/09/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	247,12	
			TRANSPORTE	247,12	

Grédito

Sistema licenciado para TOEFL RODRIGUES DA SILVA

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	110.057,66	86.619,28
31/10/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2022		23.444,38
31/10/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	25.838,20	
			COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		25.838,20
			TOTAL DO DIA	135.895,86	135.895,86
			TOTAL DO MÊS	135.895,86	135.895,86
30/11/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.307,30	
30/11/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.307,30
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.786,33	
30/11/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.786,33
30/11/2022	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022	13.753,87	
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2022		13.753,87
30/11/2022	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	1.100,27	
30/11/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		1.100,27
30/11/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022	27.882,28	
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2022		27.882,28
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	2.569,86	
30/11/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		2.569,86
30/11/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022	2.230,54	
30/11/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2022		2.230,54
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2022	926,25	
30/11/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2022		926,25
30/11/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2022	23.450,17	
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2022		23.450,17
30/11/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	22.671,29	
30/11/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		22.671,29
			TOTAL DO DIA	143.678,16	143.678,16
			TOTAL DO MÊS	143.678,16	143.678,16
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	2.528,27	
20/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		2.528,27
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	899,38	
20/12/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022		899,38
20/12/2022	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	27.525,21	
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		27.525,21
20/12/2022	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	1.101,67	
20/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		1.101,67
20/12/2022	3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	PAGAMENTO 12/2022	12.253,94	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 12/2022		12.253,94
20/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2022	9.407,69	
20/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2022		9.407,69
			TOTAL DO DIA	53.716,16	53.716,16
30/12/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022	27.808,35	
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2022		27.808,35
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	2.562,43	
30/12/2022	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		2.562,43
30/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	2.224,64	
30/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		2.224,64
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022	921,30	
30/12/2022	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2022		921,30
30/12/2022	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022	14,66	
30/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2022		14,66
			TRANSPORTE	33.531,38	33.531,38

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2022	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	TRANSPORTE FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022	33.531,38 1,12	33.531,38
30/12/2022	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2022		1,12
			TOTAL DO DIA	33.532,50	33.532,50
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.990,07	
31/12/2022	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.990,07
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	41.496,40	
31/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		41.496,40
31/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2022	23.403,28	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2022		23.403,28
31/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Vr. adiantamento 13 salario	13.753,87	
31/12/2022	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	Vr. adiantamento 13 salario		13.753,87
31/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pg. pensão alimentícia	11.232,00	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Pg. pensão alimentícia		11.232,00
31/12/2022	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	Pg pensão alimentícia ref. de/2022	936,00	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	Pg pensão alimentícia ref. de/2022		936,00
31/12/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.574,83	
31/12/2022	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.574,83
31/12/2022	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	Vr. transferido pmc	258.481,75	
31/12/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	Vr. transferido pmc		258.481,75
31/12/2022	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	0,50	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		0,50
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	325.239,61	
31/12/2022	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		325.239,61
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	26.018,66	
31/12/2022	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		26.018,66
31/12/2022	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	613.366,13	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		613.366,13
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	258.481,75	
31/12/2022	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		258.481,75
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	44.458,24	
31/12/2022	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		44.458,24
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	12.253,94	
31/12/2022	3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		12.253,94
31/12/2022	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022	53.085,57	
31/12/2022	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022		53.085,57
			TOTAL DO DIA	1.703.772,60	1.703.772,60
			TOTAL DO MÊS	1.791.021,26	1.791.021,26

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ODONE FORTES MARTINS
CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	
CAIXA	
CAIXA GERAL	661.832,40D
	661.832,40D
OUTROS CRÉDITOS	
VALORES A RECEBER	
INCOMPRESS	65.918,67D
ABC	65.918,67D
ABMI	65.918,67D
AGROBUSINESS	595.913,73D
COMINGRAF	612.726,30D
I & C	82.525,00D
GECAT	285.091,39D
ISP	54.991,47D
	14.000,00D
	2.650,00D
	46.040,00D
	88.700,00D
	38.728,44D
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	16.812,57C
	16.812,57C
PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	
IRRF A RECOLHER	661.832,40C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	570.106,11C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	225.569,34C
	225.569,34C
	67.886,62C
	154.200,74C
	3.481,98C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	
INSS A RECOLHER	344.536,77C
FGTS A RECOLHER	386.634,28C
	165.648,48C
	220.985,80C
PROVISÕES	
PROVISÕES PARA FÉRIAS	42.097,51D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	11.439,44D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	27.539,87D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	915,14D
	2.203,06D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	
CAPITAL SUBSCRITO	
CAPITAL SOCIAL	91.726,29C
	50.000,00C
	50.000,00C
	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	
LUCROS ACUMULADOS	41.726,29C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	41.726,29C
	22.409,03C
	19.317,26C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 661.832,40 (seiscentos e sessenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ODONE FORTES MARTINS

CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53



Handwritten signature and initials in blue ink.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	613.366,13	<u>613.366,13</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(44.458,24)	<u>(44.458,24)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>568.907,89</u>
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(258.481,75)	<u>(258.481,75)</u>
LUCRO BRUTO		<u>310.426,14</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(351.258,27)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
S. RIOS E ORDENADOS	(325.239,61)	
FGTS	(26.018,66)	<u>(351.258,27)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(40.832,13)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(40.832,13)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(40.832,13)</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2022

ODONE FORTES MARTINS
CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53



[Handwritten signatures and initials]

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
6	1.1.10.100.2	FUNDO FIXO DE CAIXA	5
7 S	1.1.10.2	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4
8	1.1.10.200.1	BANCO DO BRASIL	5
9	1.1.10.200.2	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5
523	1.1.10.200.3	BANCO ITAU SA	5
10 S	1.1.10.3	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	4
11	1.1.10.300.1	BANCO ITAÚ S/A.	5
12 S	1.1.2	CLIENTES	3
13 S	1.1.20.1	DUPLICATAS A RECEBER	4
512	1.1.20.100.1	ADAMA BRASIL S/A	5
534	1.1.20.100.1	AGRIVALLE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS	5
517	1.1.20.100.1	ALBAUGH AGRO BRASIL LTDA.	5
527	1.1.20.100.1	ALTA - AMERICA LATINA TECNOLOGIA AGRICOLA LTDA.	5
520	1.1.20.100.1	BAYER S.A.	5
504	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
511	1.1.20.100.1	CLIENTES DIVERSOS	5
530	1.1.20.100.1	CROPChem LTDA.	5
526	1.1.20.100.1	FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA.	5
513	1.1.20.100.1	HELM DO BRASIL MERCANTIL LTDA	5
514	1.1.20.100.1	IHARABRAS SA INDUSTRIAS QUIMICAS	5
540	1.1.20.100.1	KOPPERT DO BRASIL HOLDING LTDA	5
538	1.1.20.100.1	KOPPERT DO BRASIL SISTEMAS BIOLOGICOS LTDA.	5
515	1.1.20.100.1	NORTOX SA	5
521	1.1.20.100.1	OURO FINO QUIMICA S.A.	5
539	1.1.20.100.1	OURO FINO QUIMICA S.A.	5
532	1.1.20.100.1	OXIQUIMICA AGROCIENCIA LTDA	5
529	1.1.20.100.1	RAINBOW DEFENSIVOS AGRICOLAS LTDA	5
533	1.1.20.100.1	SINDICATO NACIONAL DA IND.DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGETAL	5
519	1.1.20.100.1	SINDICATO NACIONAL DA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA DEFESA VEGE	5
528	1.1.20.100.1	SINON DO BRASIL LTDA.	5
531	1.1.20.100.1	STOCKTON-AGRIMOR DO BRASIL LTDA.	5
516	1.1.20.100.1	SUMITOMO CHEMICAL BRASIL INDUSTRIA QUIMICA S.A.	5
536	1.1.20.100.1	SYNGENTA PROTECAO DE CULTIVOS LTDA	5
535	1.1.20.100.1	SYNGENTA SEEDS LTDA	5
537	1.1.20.100.1	TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA	5
518	1.1.20.100.1	UPL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE INSUMOS AGROPECUARIOS	5
16 S	1.1.20.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	4
17 S	1.1.20.3	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	4
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
19 S	1.1.30.1	BANCOS CONTA VINCULADA	4
20 S	1.1.30.2	VALORES A RECEBER	4
541	1.1.30.200.1	INCOMPRESS	5
542	1.1.30.200.2	ABC	5
543	1.1.30.200.3	ABMI	5
544	1.1.30.200.4	AGROBUSINESS	5
545	1.1.30.200.5	COMINGRAF	5
546	1.1.30.200.6	I & C	5
547	1.1.30.200.7	GECAT	5
548	1.1.30.200.8	ISP	5
21 S	1.1.30.3	CHEQUES EM COBRANÇA	4
22 S	1.1.30.4	DIVIDENDOS A RECEBER	4



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
23	S	1.1.30.5	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	4
24	S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
25		1.1.30.600.1	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	5
26		1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
27	S	1.1.30.7	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	4
28	S	1.1.30.8	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	4
29		1.1.30.800.1	IPI A RECUPERAR	5
30		1.1.30.800.2	ICMS A RECUPERAR	5
31		1.1.30.800.3	IRRF A RECUPERAR	5
32		1.1.30.800.4	IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	5
33		1.1.30.800.5	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA ESTIMATIVA	5
34		1.1.30.800.6	TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE	5
35		1.1.30.800.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR	5
36		1.1.30.800.8	COFINS RETIDO A COMPENSAR	5
37		1.1.30.800.9	PIS RETIDO A COMPENSAR	5
38		1.1.30.801.0	INSS A COMPENSAR	5
39		1.1.30.801.1	BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA FISCAL A COMPENSAR	5
40		1.1.30.801.2	COFINS A RECUPERAR	5
41		1.1.30.801.3	PIS A RECUPERAR	5
42		1.1.30.801.4	COFINS A RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
43		1.1.30.801.5	PIS RECUPERAR - CRÉDITO PRESUMIDO	5
476		1.1.30.801.6	ISS A RECUPERAR	5
44	S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45		1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
46	S	1.1.4	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	3
47	S	1.1.40.1	APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS	4
48		1.1.40.100.1	APLICAÇÕES BANCO DO BRASIL	5
49	S	1.1.40.3	AÇÕES	4
50	S	1.1.40.4	DEBÊNTURES	4
51		1.1.40.400.1	VALOR NOMINAL	5
52		1.1.40.400.2	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	5
53	S	1.1.5	ESTOQUE	3
54	S	1.1.50.1	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	4
55		1.1.50.100.1	MERCADORIAS PARA REVENDA	5
56		1.1.50.100.2	MATÉRIA-PRIMA	5
57		1.1.50.100.3	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO	5
58		1.1.50.100.4	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO INDUSTRIAL	5
59		1.1.50.100.5	PRODUTOS ACABADOS	5
60		1.1.50.100.6	PRODUTOS EM ELABORAÇÃO	5
61	S	1.1.50.2	ALMOXARIFADO	4
62		1.1.50.200.1	ALMOXARIFADO DE MANUTENÇÃO	5
63		1.1.50.200.2	ALMOXARIFADO ADMINISTRATIVO	5
64	S	1.1.50.3	(-) PROVISÃO PARA AJUSTES DO ESTOQUE	4
65	S	1.1.6	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	3
66	S	1.1.60.1	DESPESAS DE MESES SEGUINTE	4
67		1.1.60.100.1	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	5
68		1.1.60.100.2	ASSINATURAS E ANUIDADES	5
501	S	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	2
69	S	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	3
70	S	1.2.10.1	CLIENTES	4
71	S	1.2.10.100.1	DUPLICATAS A RECEBER	5
72		1.2.10.100.100	CLIENTE B	5
73		1.2.10.100.100	CLIENTE C	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
74 S	1.2.10.100.2	(-) DUPLICATAS DESCONTADAS	5
75 S	1.2.10.100.3	(-) CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
76 S	1.2.10.2	OUTROS CRÉDITOS	5
77 S	1.2.10.200.1	TÍTULOS A RECEBER	5
78 S	1.2.10.200.2	BANCOS CONTA VINCULADA	5
79 S	1.2.10.200.3	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
80 S	1.2.10.200.4	SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA	5
81 S	1.2.10.200.5	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5
82 S	1.2.10.200.6	DEPÓSITOS JUDICIAIS	5
83 S	1.2.10.200.7	EMPRÉSTIMOS COMPULSÓRIOS	5
84 S	1.2.10.200.8	TRIBUTOS A RECUPERAR	5
85 S	1.2.10.200.9	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAS	5
86 S	1.2.10.201.0	DEPÓSITOS POR INCENTIVOS FISCAIS	5
88 S	1.2.2	INVESTIMENTOS	3
89 S	1.2.20.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	4
90	1.2.20.100.1	CONTROLADA A - VALOR PATRIMONIAL	5
91	1.2.20.100.2	CONTROLADA A - ÁGIO AQUISIÇÃO	5
92	1.2.20.100.3	(-) CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO ÁGIL	5
93	1.2.20.100.4	(-) CONTROLADA A - DESÁGIO NA AQUISIÇÃO	5
94	1.2.20.100.5	CONTROLADA A - AMORTIZAÇÃO DO DESÁGIO	5
95 S	1.2.20.2	CONTROLADAS E COLIGADAS CUSTO CORRIGIDO	4
96 S	1.2.20.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	4
97 S	1.2.20.4	PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	4
98	1.2.20.400.1	FINOR	5
99	1.2.20.400.2	FINAM	5
100 S	1.2.20.5	IMÓVEIS NÃO DESTINADOS AO USO	4
101 S	1.2.20.6	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	4
102	1.2.20.600.1	OBJETOS DE ARTE	5
103	1.2.20.600.2	CAUÇÕES PERMANENTES	5
104 S	1.2.20.7	(-) PROVISÃO PARA PERDAS PERMANENTE	4
105	1.2.20.700.1	(-) CONTROLADAS E COLIGADAS EQUI. PATRIM	5
106	1.2.20.700.2	(-) CONTROLADAS COLIGADAS CUSTO CORRIGID	5
107	1.2.20.700.3	(-) OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
108	1.2.20.700.4	(-) PARTICIPAÇÕES POR INCENTIVOS FISCAIS	5
109	1.2.20.700.5	(-) IMÓVEIS NÃO DESTINADOS A USO	5
110	1.2.20.700.6	(-) OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
111 S	1.2.3	IMOBILIZADO	3
112 S	1.2.30.1	IMÓVEIS	4
113	1.2.30.100.1	TERRENOS	5
115	1.2.30.100.2	CONSTRUÇÕES	5
114	1.2.30.100.2	EDIFÍCIOS	5
116 S	1.2.30.2	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4
117	1.2.30.200.1	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
118 S	1.2.30.3	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	4
119	1.2.30.300.1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
120 S	1.2.30.4	VEÍCULOS	4
121	1.2.30.400.1	VEÍCULOS	5
122 S	1.2.30.5	RECURSOS NATURAIS	4
124 S	1.2.30.6	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	4
125 S	1.2.30.7	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	4
126	1.2.30.700.1	(-) DEPRECIACÕES DE EDIFÍCIOS	5
127	1.2.30.700.2	(-) DEPRECIACÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	5
128	1.2.30.700.3	(-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	5
129	1.2.30.700.4	(-) DEPRECIACÕES DE VEÍCULOS	5



Handwritten signature and initials in blue ink.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
130	1.2.30.700.5	(-) EXAUSTÕES E DEPREC. DE REC. NATURAIS	5
131	1.2.30.700.6	(-) AMORTIZAÇÃO DE MARCAS, DIR. PATENTES	5
502 S	1.2.4	INTANGÍVEL	3
123 S	1.2.40.1	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	4
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.10.100.1	EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	5
153 S	2.1.10.2	EMPRÉSTIMO ESTRANGEIRO	4
154 S	2.1.10.3	FINANCIAMENTOS	4
155	2.1.10.300.1	FINANCIAMENTO BANCO FINASA	5
156 S	2.1.10.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	4
157 S	2.1.10.5	TÍTULOS A PAGAR	4
158 S	2.1.10.6	ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CâMBIO	4
159 S	2.1.10.7	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	4
160 S	2.1.2	DEBÊNTURES	3
161 S	2.1.20.1	DEBÊNTURES CONVERSÍVEIS EM AÇÕES	4
162 S	2.1.20.2	DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS	4
163 S	2.1.20.3	(-) DESÁGIO A APROPRIAR	4
164 S	2.1.3	FORNECEDORES	3
165 S	2.1.30.1	FORNECEDORES	4
506	2.1.30.100.1	FORNECEDOR MODELO	5
505	2.1.30.100.1	FORNECEDOR PARA NOTAS CANCELADAS	5
168 S	2.1.30.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	4
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
171	2.1.40.100.1	IPI A RECOLHER	5
172	2.1.40.100.2	ICMS A RECOLHER	5
173	2.1.40.100.3	ISS A RECOLHER	5
174	2.1.40.100.4	PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	5
175	2.1.40.100.5	PROVISÃO P/ CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO	5
176	2.1.40.100.6	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	5
177	2.1.40.100.7	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	5
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
179	2.1.40.100.9	PIS A RECOLHER	5
180	2.1.40.101.0	COFINS A RECOLHER	5
181	2.1.40.101.1	PROVISÃO PARA IOF	5
182	2.1.40.101.2	CRF A RECOLHER	5
183	2.1.40.101.3	ISS RETIDO A RECOLHER	5
184	2.1.40.101.4	INSS RETIDO A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
481	2.1.40.101.6	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA A RECOLHER	5
483	2.1.40.101.7	REFIS A RECOLHER	5
485	2.1.40.101.8	FIA A RECOLHER	5
487	2.1.40.101.9	PIS RETIDO A RECOLHER	5
488	2.1.40.102.0	COFINS RETIDO A RECOLHER	5
489	2.1.40.102.1	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDA A RECOLHER	5
490	2.1.40.102.2	FUNRURAL A RECOLHER	5
491	2.1.40.102.3	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	5
508	2.1.40.102.4	INSS RECEITA BRUTA A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
188	2.1.50.100.2	PRÓ-LABORE A PAGAR	5
189	2.1.50.100.3	GRATIFICAÇÕES A PAGAR	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
494	2.1.50.200.3	PIS S/ FOLHA A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
194	2.1.50.300.1	PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
196	2.1.50.300.3	INSS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
197	2.1.50.300.4	INSS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
198	2.1.50.300.5	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
495	2.1.50.300.7	PIS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	5
496	2.1.50.300.8	PIS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
200 S	2.1.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	3
201 S	2.1.60.1	ADIANTAMENTOS A CLIENTES	4
202 S	2.1.60.2	CONTAS A PAGAR	4
510	2.1.60.200.1	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	5
203 S	2.1.60.3	ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA E TELEFONE A PAGA	4
204 S	2.1.60.4	CONTAS CORRENTES	4
205 S	2.1.60.5	SEGUROS	4
206 S	2.1.60.6	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
207 S	2.1.7	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	3
208 S	2.1.70.1	DIVIDENDOS	4
209	2.1.70.100.1	DIVIDENDOS PROPOSTOS	5
210	2.1.70.100.2	DIVIDENDOS A PAGAR	5
211 S	2.1.70.2	PARTICIPAÇÕES	4
212	2.1.70.200.1	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A ADMINISTRADORES	5
213	2.1.70.200.2	PARTICIPAÇÕES PROPOSTA A EMPREGADOS	5
214	2.1.70.200.3	PARTICIPAÇÕES A PAGAR	5
215 S	2.1.70.3	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	4
216	2.1.70.300.1	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR	5
503 S	2.2	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	2
217 S	2.2.1	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3
218 S	2.2.10.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4
219 S	2.2.10.100.1	EMPRÉSTIMOS	5
220 S	2.2.10.100.2	EMPRÉSTIMOS ESTRANGEIROS	5
221 S	2.2.10.100.3	FINANCIAMENTOS	5
222	2.2.10.100.300	BANCO FINASA S/A	5
223 S	2.2.10.100.4	FINANCIAMENTOS ESTRANGEIROS	5
225 S	2.2.10.100.5	CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	5
226 S	2.2.10.100.6	OUTROS DÉBITOS COM SÓCIOS, ADM, PESSOAS	5
224 S	2.2.10.100.7	TÍTULOS A PAGAR	5
227 S	2.2.10.2	FORNECEDORES	4
228 S	2.2.10.200.1	FORNECEDORES	5
229	2.2.10.200.100	FORNECEDOR A	5
230	2.2.10.200.100	FORNECEDOR B	5
231 S	2.2.10.200.2	FORNECEDORES ESTRANGEIROS	5
232 S	2.2.10.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4
233 S	2.2.10.300.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	5
234	2.2.10.300.100	PROVISÃO PARA IR SOBRE LUCROS DIFERIDOS	5
235	2.2.10.300.100	CRÉDITOS DA CSLL SOBRE BENS DO ATIVO	5
236 S	2.2.10.4	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4
237 S	2.2.10.400.1	CONTAS A PAGAR	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
243 S	2.3.1	CAPITAL SOCIAL	3
244 S	2.3.10.1	CAPITAL SUBSCRITO	4
245	2.3.10.100.1	CAPITAL SOCIAL	5
246 S	2.3.10.2	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	4
247	2.3.10.200.1	CAPITAL A INTEGRALIZAR	5
249 S	2.3.2	RESERVAS DE CAPITAL	3
251	2.3.20.1	ÁGIO NA EMISSÃO DE AÇÕES	4
252	2.3.20.2	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA INVESTIMENTOS	4
253	2.3.20.3	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOUREARIA	4
250	2.3.20.4	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAP. INTEGRALIZADO	4
254 S	2.3.3	RESERVA DE REAVLIAÇÃO	3
256	2.3.30.1	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS COLIGADAS	4
255	2.3.30.2	REAVLIAÇÃO DE ATIVOS PRÓPRIOS	4
257 S	2.3.4	RESERVAS DE LUCROS	3
259	2.3.40.1	RESERVA ESTATUTÁRIA	4
260	2.3.40.2	RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS	4
261	2.3.40.3	RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	4
262	2.3.40.4	RESERVA ESPECIAL	4
263	2.3.40.5	(-) AÇÕES/QUOTAS EM TESOUREARIA	4
258	2.3.40.6	RESERVA LEGAL	4
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
266	2.3.50.100.1	LUCROS ACUMULADOS	5
267	2.3.50.100.2	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	5
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
273 S	3.1.10.2	MÃO-DE-OBRA DIRETA	4
274	3.1.10.200.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
275	3.1.10.200.2	PRÓ-LABORE	5
276	3.1.10.200.3	PRÊMIOS DE GRATIFICAÇÕES	5
277	3.1.10.200.4	13º SALÁRIO	5
278	3.1.10.200.5	FÉRIAS	5
279	3.1.10.200.6	INSS	5
280	3.1.10.200.7	FGTS	5
281	3.1.10.200.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
282	3.1.10.200.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
497	3.1.10.201.0	PIS S/ FOLHA	5
283 S	3.1.2	CUSTOS INDIRETOS DE PRODUÇÃO	3
284 S	3.1.20.1	MÃO-DE-OBRA INDIRETA	4
285 S	3.1.20.2	MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	4
287 S	3.1.20.3	MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	4
286 S	3.1.20.4	UTILIDADES E SERVIÇOS	4
288 S	3.1.20.5	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	4
289 S	3.1.20.6	DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	4
291	3.1.20.600.1	DEPRECIACIÓN	5
290 S	3.1.20.7	COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	4
292	3.1.20.700.1	COMBUSTÍVEL	5



PLANO DE CONTAS

Código	T	Classificação	Nome	Grau
293	S	3.1.3	CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	3
294	S	3.1.30.1	MÃO-DE-OBRA DIRETA	3
295	S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	3
296	S	3.2.1	DESPESAS COM VENDAS	3
297	S	3.2.10.1	DESPESAS COM PESSOAL	3
298		3.2.10.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
299		3.2.10.100.2	PRÓ-LABORE	5
300		3.2.10.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
301		3.2.10.100.4	13º SALÁRIO	5
302		3.2.10.100.5	FÉRIAS	5
303		3.2.10.100.6	INSS	5
304		3.2.10.100.7	FGTS	5
305		3.2.10.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
306		3.2.10.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
498		3.2.10.101.0	PIS S/ FOLHA	5
307	S	3.2.10.2	COMISSÕES SOBRE VENDAS	4
308		3.2.10.200.1	COMISSÕES	5
309	S	3.2.10.3	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	4
310		3.2.10.300.2	AMOSTRAS GRÁTIS	5
311	S	3.2.10.4	DESPESAS COM ENTREGA	4
312		3.2.10.400.1	FRETES E CARRETOS	5
313		3.2.10.400.2	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	5
314	S	3.2.10.5	DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	4
315		3.2.10.500.1	VIAGENS TERRESTRES	5
316		3.2.10.500.2	VIAGENS AÉREAS	5
317		3.2.10.500.3	HOSPEDAGEM	5
318		3.2.10.500.4	REFEIÇÕES	5
319	S	3.2.10.6	DESPESAS GERAIS	4
320		3.2.10.600.1	ALUGUÉIS	5
321		3.2.10.600.2	MANUTENÇÃO E REPARO	5
322		3.2.10.600.3	TELEFONE	5
323		3.2.10.600.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
324		3.2.10.600.5	DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES	5
325		3.2.10.600.6	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
326		3.2.10.600.7	SEGUROS	5
327	S	3.2.10.7	PERDAS NO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4
328		3.2.10.700.1	CRÉDITOS VENCIDOS E NÃO LIQUIDADOS	5
329	S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330	S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331		3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
332		3.2.20.100.2	PRÓ-LABORE	5
333		3.2.20.100.3	PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	5
334		3.2.20.100.4	13º SALÁRIO	5
335		3.2.20.100.5	FÉRIAS	5
336		3.2.20.100.6	INSS	5
337		3.2.20.100.7	FGTS	5
338		3.2.20.100.8	INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	5
339		3.2.20.100.9	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	5
492		3.2.20.101.0	VALE TRANSPORTE	5
499		3.2.20.101.1	PIS S/ FOLHA	5
524		3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	5
525		3.2.20.101.3	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	5
340	S	3.2.20.2	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	4
341		3.2.20.200.1	ALUGUÉIS DE IMÓVEIS	5



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
342	3.2.20.200.2	ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	5
343	3.2.20.200.3	ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS	5
344	3.2.20.200.4	ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING)	5
345 S	3.2.20.3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	4
346	3.2.20.300.1	PIS	5
347	3.2.20.300.2	COFINS	5
348	3.2.20.300.3	IPTU	5
349	3.2.20.300.4	IPVA	5
350	3.2.20.300.5	TAXAS DIVERSAS	5
351	3.2.20.300.6	CPMF	5
352	3.2.20.300.7	MULTAS DE MORA	5
353 S	3.2.20.4	DESPESAS GERAIS	4
354	3.2.20.400.1	ENERGIA ELÉTRICA	5
355	3.2.20.400.2	ÁGUA E ESGOTO	5
356	3.2.20.400.3	TELEFONE	5
357	3.2.20.400.4	DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	5
358	3.2.20.400.5	SEGUROS	5
359	3.2.20.400.6	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	5
360	3.2.20.400.7	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	5
361	3.2.20.400.8	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	5
362	3.2.20.400.9	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	5
363	3.2.20.401.0	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	5
364	3.2.20.401.1	DESPESAS C/VIAGENS	5
365	3.2.20.401.2	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	5
366	3.2.20.401.3	LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	5
493	3.2.20.401.4	MULTA DE TRÂNSITO	5
522	3.2.20.401.5	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	5
367 S	3.2.20.5	DESPESAS FINANCEIRAS	4
368	3.2.20.500.1	JUROS PASSIVOS	5
369	3.2.20.500.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	5
370	3.2.20.500.3	VARIAÇÕES CAMBIAIS PASSIVAS	5
371	3.2.20.500.4	DESCONTO CONCEDIDOS	5
372	3.2.20.500.5	JUROS DE MORA	5
373	3.2.20.500.6	JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO	5
374	3.2.20.500.7	JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS	5
375	3.2.20.500.8	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	5
376 S	3.2.20.6	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	4
377	3.2.20.600.1	PROVISÕES P/ PERDAS E A JUSTES DE ATIVOS	5
378	3.2.20.600.2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
379	3.2.20.600.3	AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO	5
380 S	3.3	DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	2
381 S	3.3.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
383 S	3.3.10.1	RESULTADOS NEGATIVOS NA ALIEN. DE INVEST	4
384	3.3.10.100.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO EM PAR. EM COLIGADAS	5
385 S	3.3.10.2	RESULTADO NEGATIVO NA ALIENAÇÃO DO IMOB.	4
386	3.3.10.200.1	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
387	3.3.10.200.2	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
388	3.3.10.200.3	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE MAQ. EQUIPAMENTOS	5
389	3.3.10.200.4	PERDAS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
390 S	3.3.10.3	RESULTADO NEGATIVO DE SINISTRO COM IMOB.	4
391	3.3.10.300.1	PERDAS EM SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
392 S	3.3.10.4	OUTRAS BAIXAS DO ATIVO PERMANENTE	4
393	3.3.10.400.1	BAIXAS DE INVESTIMENTOS PERMANENTES	5
394	3.3.10.400.2	BAIXAS DE IMOBILIZADO	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
395	3.3.10.400.3	BAIXAS DE ATIVO DIFERIDO	5
396 S	3.3.10.5	PROVISÕES PARA PERDAS PERMANENTE	4
397	3.3.10.500.1	CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	5
398	3.3.10.500.2	CONTROLAS E COLIGADAS - CUSTO CORRIGIDO	5
399	3.3.10.500.3	OUTRAS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	5
400 S	3.3.10.6	PERDAS	4
401	3.3.10.600.1	PERDAS POR FALTA NO INVENTÁRIO	5
507	3.3.10.600.2	PERDA DE CRÉDITO DE ICMS S/ IMOBILIZADO	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
405 S	4.1.10.1	RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS	4
406	4.1.10.100.1	VENDA DE PRODUTOS	5
407	4.1.10.100.2	VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	5
408	4.1.10.100.3	VENDA DE MERCADORIAS	5
409	4.1.10.100.4	VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO EXTERNO	5
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
412	4.1.10.200.2	SERVIÇOS PRESTADO MERCADO EXTERNO	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3
414 S	4.1.20.1	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	4
415	4.1.20.100.1	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE PRODUTOS	5
416	4.1.20.100.2	(-) DEV. VENDA DE PRODUTOS MERCADO EXT.	5
417	4.1.20.100.3	(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	5
418	4.1.20.100.4	(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
419 S	4.1.20.2	(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS	4
420	4.1.20.200.1	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTOS	5
421	4.1.20.200.2	(-) DESCONTO VENDA DE PRODUTO MERC. EXT	5
422	4.1.20.200.3	(-) DESCONTO VENDA DE MERCADORIA	5
423	4.1.20.200.4	(-) DESC. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	5
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
425	4.1.20.300.1	(-) IPI	5
426	4.1.20.300.2	(-) ICMS	5
427	4.1.20.300.3	(-) ISS	5
428	4.1.20.300.4	(-) COFINS	5
429	4.1.20.300.5	(-) PIS	5
477	4.1.20.300.6	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	5
478	4.1.20.300.7	(-) IMPOSTO DE RENDA	5
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	5
482	4.1.20.300.9	(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	5
484	4.1.20.301.0	(-) REFIS	5
486	4.1.20.301.1	(-) FIA	5
509	4.1.20.301.2	(-) INSS RECEITA BRUTA	5
430 S	4.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	3
431 S	4.1.30.1	JUROS E DESCONTOS	4
432	4.1.30.100.1	JUROS DE APLICAÇÕES	5
433	4.1.30.100.2	JUROS	5
434	4.1.30.100.3	DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	5
435	4.1.30.100.4	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	5
475	4.1.30.100.5	MULTA	5
436 S	4.1.30.2	VARIAÇÕES MONETÁRIAS	4
437	4.1.30.200.1	VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	5



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
438	4.1.30.200.2	VARIAÇÕES CAMBIAIS ATIVAS	5
439 S	4.1.4	RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	3
440 S	4.1.40.1	RECUP. CRÉDITOS CONSIDERADOS INCOBRÁVEIS	4
441 S	4.1.40.2	REVERSÃO DE PROVISÕES	4
442 S	4.1.5	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	3
443 S	4.1.50.1	RECEITAS DIVERSAS	4
444	4.1.50.100.1	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	5
445	4.1.50.100.2	VENDAS ACESSÓRIAS	5
446	4.1.50.100.3	RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	5
447	4.1.50.100.4	DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	5
448	4.1.50.100.5	AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO	5
449 S	4.2	RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	2
450 S	4.2.1	RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	3
451 S	4.2.10.1	RESULTADOS POSIT. NA ALIEN. DE INVESTIM	4
452	4.2.10.100.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE PART. EM COLIGADA	5
453 S	4.2.10.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	4
454	4.2.10.200.1	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS	5
455	4.2.10.200.2	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE MÓVEIS E UTENS.	5
456	4.2.10.200.3	LUCROS NA ALIEN. DE MÁQ. EQUIP. FERRAMEN	5
457	4.2.10.200.4	LUCROS NA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS	5
458 S	4.2.10.3	RESULTADO DE SINISTROS COM IMOBILIZADO	4
459	4.2.10.300.2	SINISTROS COM IMOBILIZADO	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
462 S	5.1.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	3
463 S	5.1.10.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	4
464	5.1.10.100.1	CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	5
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
468 S	5.1.3	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3
469 S	5.1.30.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	4
470	5.1.30.100.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5
474	5.1.40.100.2	GANHOS/PERDAS NA ALIENAÇÃO DE IMOB.	5



ODONE FORTES MARTINS

CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA

Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Página 21 de 22

Número: 15

Folha: 21

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME



Ramo Edição integrada à impressão de jornais diários

Endereço R IMACULADA CONCEICAO, 195

Complemento

Bairro REBOUCAS

Município CURITIBA

Estado PR

Inscrição no CNPJ 09.570.162/0001-30

Inscrição Estadual..... 9064105679

Registro na junta..... 41206149267 Data registro: 17/03/2008

Inscrição Municipal..... 13055433099

CURITIBA, 31/12/2022

ODONE FORTES MARTINS

CPF: 027.836.579-53

JOEL RODRIGUES DA SILVA

Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0

CPF: 005.929.949-53



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 22 de 22



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00592994953	JOEL RODRIGUES DA SILVA
02783657953	ODONE FORTES MARTINS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 17/08/2023 07:29 SOB Nº 20235720208.
PROTOCOLO: 235720208 DE 11/08/2023. NIRE: 41206149267.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 17/08/2023
empresafacil.pr.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12410073469 em 16/07/2024, protocolo 245085580. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	41206149267
CNPJ:	09570162000130
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00592994953	JOEL RODRIGUES DA SILVA	PPRS012682-O/0
63012936904	IRENE MORVA MARTINS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/07/2024 20:41 SOB Nº 20245085580.
PROTOCOLO: 245085580 DE 12/07/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12410073469. NIRE: 41206149267.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 16, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, município Curitiba, CNPJ nº 09.570.162/0001-30, Número de Registro (NIRE) 41206149267.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 17/03/2008

Ato constitutivo: 41206149267

Curitiba, 01/01/2023

JOEL RODRIGUES DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR RS012682-O/0

IRENE MORVA MARTINS
Administrador, Sócio
CPF 630.129.369-04

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to Irene Morva Martins.

Empresa: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.570.162/0001-30
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0002
Número: 194

Página 2 de 17



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	VR. lançado indevidamente	16.812,57	
02/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VR. lançado indevidamente		16.812,57
			TOTAL DO DIA	16.812,57	16.812,57
27/01/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.019,05	
27/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.019,05
			TOTAL DO DIA	2.019,05	2.019,05
31/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	44.177,80	
31/01/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		44.177,80
31/01/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023	27.894,41	
31/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2023		27.894,41
31/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	2.533,76	
31/01/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		2.533,76
31/01/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023	2.231,51	
31/01/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2023		2.231,51
31/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2023	931,37	
31/01/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2023		931,37
31/01/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.168,10	
31/01/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.168,10
31/01/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2023	23.493,28	
31/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Janeiro 2023		23.493,28
31/01/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.014,54	
31/01/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.014,54
			TOTAL DO DIA	115.444,77	115.444,77
			TOTAL DO MÊS	134.276,39	134.276,39
20/02/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PAGAMENTO	3.168,10	
20/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO		3.168,10
			TOTAL DO DIA	3.168,10	3.168,10
28/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.777,33	
28/02/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.777,33
28/02/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023	27.875,80	
28/02/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2023		27.875,80
28/02/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	2.531,47	
28/02/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		2.531,47
28/02/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023	2.230,02	
28/02/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2023		2.230,02
28/02/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2023	929,89	
28/02/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2023		929,89
28/02/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.697,61	
28/02/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.697,61
28/02/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2023	23.478,44	
28/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Fevereiro 2023		23.478,44
28/02/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	437,01	
28/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		437,01
28/02/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	11.723,92	
28/02/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		11.723,92
			TOTAL DO DIA	124.681,49	124.681,49
			TOTAL DO MÊS	127.849,59	127.849,59
31/03/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	47.435,30	
31/03/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		47.435,30
31/03/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	29.463,83	
			TRANSPORTE	76.899,13	47.435,30

00093
 2016
 Página 6 de 17
 Fls. 185
 Crédito
 47.435,30
 29.463,83

DIÁRIO

1.713,35

2.265,24

1.747,68

54.346,78

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
29/04/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2023 PATRICIA VIEIRA	54.346,78 5.344,03	54.346,78
29/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Abril 2023 PATRICIA VIEIRA		5.344,03
			TOTAL DO DIA	59.690,81	59.690,81
30/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	38.249,70	
30/04/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		38.249,70
30/04/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	2.725,11	
30/04/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		2.725,11
30/04/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.719,76	
30/04/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.719,76
			TOTAL DO DIA	51.694,57	51.694,57
			TOTAL DO MÊS	111.830,73	111.830,73
19/05/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	449,02	
19/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		449,02
			TOTAL DO DIA	449,02	449,02
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	52.334,00	
31/05/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		52.334,00
31/05/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	29.507,69	
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023		29.507,69
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	2.716,62	
31/05/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		2.716,62
31/05/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	2.360,58	
31/05/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		2.360,58
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023	1.059,32	
31/05/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023		1.059,32
31/05/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.699,20	
31/05/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.699,20
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.135,56	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.135,56
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.135,11	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.135,11
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1.871,27	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		1.871,27
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.752,59	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.752,59
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.854,97	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.854,97
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.744,46	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.744,46
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.713,62	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.713,62
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	2.281,09	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		2.281,09
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 PATRICIA VIEIRA	5.359,83	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 PATRICIA VIEIRA		5.359,83
			TRANSPORTE	113.525,91	113.525,91



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/05/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	113.525,91	113.525,91
			PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA	2.135,56	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Maio 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA		2.135,56
31/05/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	18.753,87	
31/05/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		18.753,87
			TOTAL DO DIA	134.415,34	134.415,34
			TOTAL DO MÊS	134.864,36	134.864,36
20/06/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.258,53	
20/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.258,53
			TOTAL DO DIA	1.258,53	1.258,53
21/06/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	2.725,58	
21/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		2.725,58
21/06/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS	1.062,81	
21/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	IRRF A RECOLHER DO MÊS		1.062,81
			TOTAL DO DIA	3.788,39	3.788,39
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.496,00	
30/06/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50.496,00
30/06/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	29.478,76	
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		29.478,76
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	2.713,09	
30/06/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		2.713,09
30/06/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	2.358,26	
30/06/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		2.358,26
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023	1.057,11	
30/06/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023		1.057,11
30/06/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.561,44	
30/06/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.561,44
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.135,11	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.135,11
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.135,11	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.135,11
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1.871,27	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		1.871,27
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.743,54	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.743,54
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.849,41	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.849,41
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.736,78	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.736,78
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.713,62	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.713,62
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	2.281,09	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		2.281,09
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 PATRICIA VIEIRA	5.359,83	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 PATRICIA VIEIRA		5.359,83
			TRANSPORTE	111.490,42	111.490,42

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/06/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	111.490,42	
			PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA	2.135,11	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA		2.135,11
30/06/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.534,15	
30/06/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.534,15
			TOTAL DO DIA	124.159,68	124.159,68
			TOTAL DO MÊS	129.206,60	129.206,60
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	51.154,32	
31/07/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		51.154,32
31/07/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	28.705,95	
31/07/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023		28.705,95
31/07/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	2.624,44	
31/07/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		2.624,44
31/07/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	2.296,44	
31/07/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		2.296,44
31/07/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023	964,57	
31/07/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023		964,57
31/07/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.598,91	
31/07/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.598,91
31/07/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023	23.369,25	
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023		23.369,25
31/07/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.271,11	
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.271,11
31/07/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	17.044,23	
31/07/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		17.044,23
			TOTAL DO DIA	131.029,22	131.029,22
			TOTAL DO MÊS	131.029,22	131.029,22
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	48.139,20	
31/08/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		48.139,20
31/08/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	28.673,89	
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023		28.673,89
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	2.620,51	
31/08/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		2.620,51
31/08/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	2.293,88	
31/08/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		2.293,88
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023	962,03	
31/08/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023		962,03
31/08/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.382,67	
31/08/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.382,67
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.013,74	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.013,74
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.013,74	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.013,74
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1.871,27	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		1.871,27
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.742,21	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.742,21
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.848,58	
			TRANSPORTE	95.561,72	93.713,14



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	TRANSPORTE	95.561,72	93.713,14
			PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.848,58
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.735,64	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.735,64
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.713,62	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.713,62
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	2.281,09	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		2.281,09
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 PATRICIA VIEIRA	5.110,03	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 PATRICIA VIEIRA		5.110,03
31/08/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA	2.013,74	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA		2.013,74
31/08/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.284,58	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.284,58
31/08/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	14.210,38	
31/08/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		14.210,38
			TOTAL DO DIA	124.910,80	124.910,80
			TOTAL DO MÊS	124.910,80	124.910,80
22/09/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	466,56	
22/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		466,56
			TOTAL DO DIA	466,56	466,56
29/09/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	28.711,53	
29/09/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023		28.711,53
29/09/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	2.625,12	
29/09/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		2.625,12
29/09/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	2.296,89	
29/09/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		2.296,89
29/09/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023	965,02	
29/09/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023		965,02
29/09/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.298,92	
29/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.298,92
			TOTAL DO DIA	35.897,48	35.897,48
30/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	47.864,10	
30/09/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		47.864,10
30/09/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.359,84	
30/09/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.359,84
30/09/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023	23.373,70	
30/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023		23.373,70
30/09/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	10.157,08	
30/09/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		10.157,08
			TOTAL DO DIA	84.754,72	84.754,72
			TOTAL DO MÊS	121.118,76	121.118,76
27/10/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	470,43	
27/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		470,43
			TOTAL DO DIA	470,43	470,43
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	50.009,35	
31/10/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		50.009,35
			TRANSPORTE	50.009,35	50.009,35

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	TRANSPORTE REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	50.009,35 29.802,39	50.009,35
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		29.802,39
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	2.746,49	
31/10/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		2.746,49
31/10/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	2.384,16	
31/10/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		2.384,16
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023	1.049,09	
31/10/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023		1.049,09
31/10/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.509,39	
31/10/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.509,39
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.013,74	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.013,74
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.013,74	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.013,74
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	2.014,73	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		2.014,73
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.914,47	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.914,47
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.966,69	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.966,69
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.896,71	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.896,71
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.844,60	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.844,60
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	2.448,32	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		2.448,32
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 PATRICIA VIEIRA	5.110,03	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 PATRICIA VIEIRA		5.110,03
31/10/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA	2.013,74	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA		2.013,74
31/10/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.311,13	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.311,13
31/10/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	8.916,61	
31/10/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		8.916,61
			TOTAL DO DIA	123.965,38	123.965,38
			TOTAL DO MÊS	124.435,81	124.435,81
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	45.333,40	
30/11/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		45.333,40
30/11/2023	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	15.282,65	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023		15.282,65
30/11/2023	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	1.222,57	
30/11/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		1.222,57
30/11/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	30.746,67	
			TRANSPORTE	92.585,29	61.838,62



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	92.585,29	61.838,62
			REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		30.746,67
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	2.861,17	
30/11/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		2.861,17
30/11/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	2.459,69	
30/11/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		2.459,69
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023	1.160,63	
30/11/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023		1.160,63
30/11/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.182,22	
30/11/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.182,22
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.084,80	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.084,80
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.084,80	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.084,80
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1.942,86	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		1.942,86
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.832,18	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.832,18
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.915,82	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.915,82
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.827,96	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.827,96
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.779,11	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.779,11
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	3.146,73	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		3.146,73
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 PATRICIA VIEIRA	5.255,77	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 PATRICIA VIEIRA		5.255,77
30/11/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA	2.084,80	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023 VAGNER BRUNO PEREIRA		2.084,80
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VR. DESCONTADO ADIANTAMENTO	15.282,65	
30/11/2023	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	VR. DESCONTADO ADIANTAMENTO		15.282,65
30/11/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	474,42	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		474,42
30/11/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.323,72	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.323,72
30/11/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	4.899,35	
30/11/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		4.899,35
			TOTAL DO DIA	149.183,97	149.183,97
			TOTAL DO MÊS	149.183,97	149.183,97
20/12/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	294,39	
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		294,39
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	2.838,99	
20/12/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		2.838,99
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023	1.137,96	
20/12/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023		1.137,96
			TRANSPORTE	4.271,34	4.271,34



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.271,34	4.271,34
20/12/2023	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	30.565,23	
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		30.565,23
20/12/2023	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	1.222,56	
20/12/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		1.222,56
20/12/2023	3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	13.653,73	
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		13.653,73
20/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023	9.829,98	
20/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023		9.829,98
			TOTAL DO DIA	59.542,84	59.542,84
21/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	478,09	
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		478,09
21/12/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	500,74	
21/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		500,74
			TOTAL DO DIA	978,83	978,83
26/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	7.011,82	
26/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		7.011,82
			TOTAL DO DIA	7.011,82	7.011,82
28/12/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS	1.335,30	
28/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	INSS A RECOLHER DO MÊS		1.335,30
			TOTAL DO DIA	1.335,30	1.335,30
30/12/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	30.739,40	
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		30.739,40
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	2.860,29	
30/12/2023	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		2.860,29
30/12/2023	3.2.20.100.7	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	2.459,11	
30/12/2023	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		2.459,11
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023	1.159,67	
30/12/2023	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023		1.159,67
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA	2.084,80	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 MARCIO MARCOS FERREIRA		2.084,80
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES	2.084,80	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FELIPE SIQUEIRA BORGES		2.084,80
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA	1.942,86	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 DEYSE CRISTINA DA SILVA ALMEIDA		1.942,86
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO	1.830,04	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 ROBERTO CARLOS CIPRIANO		1.830,04
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA	1.914,37	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 JUNIOR DA LUZ SOUZA		1.914,37
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS	2.826,12	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FRANCISCO DE SALES BENICIO DE FARIAS		2.826,12
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA	1.779,11	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 ADILSON BATISTA DE OLIVEIRA		1.779,11
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO	3.146,73	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023 FABIANO FERNANDO FURTADO		3.146,73
			TRANSPORTE	54.827,30	54.827,30



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	TRANSPORTE	54.827,30	54.827,30
			PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023	5.255,77	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PATRICIA VIEIRA		5.255,77
			PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023		
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PATRICIA VIEIRA	2.084,80	
			PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023		
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	VAGNER BRUNO PEREIRA		2.084,80
			PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023		
30/12/2023	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	VAGNER BRUNO PEREIRA	49.174,40	
30/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PG. SALDO DE FOLHA DE PAGAMENTO		49.174,40
			PG. SALDO DE FOLHA DE PAGAMENTO		
			TOTAL DO DIA	111.342,27	111.342,27
31/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	43.146,00	
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		43.146,00
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	3.027,94	
31/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		3.027,94
31/12/2023	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	478,09	
31/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		478,09
31/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	SALDO NEGATIVO DA C/C	4.975,00	
31/12/2023	2.1.10.100.1	SICOOB	SALDO NEGATIVO DA C/C		4.975,00
31/12/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA	7.067,28	
31/12/2023	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA		7.067,28
31/12/2023	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	VR. TRANSFERIDO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO	146.971,04	
31/12/2023	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	VR. TRANSFERIDO POR MELHOR CLASSIFICAÇÃO		146.971,04
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	351.432,47	
31/12/2023	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		351.432,47
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	28.090,60	
31/12/2023	3.2.20.100.7	FGTS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		28.090,60
31/12/2023	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	570.116,50	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		570.116,50
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	146.971,04	
31/12/2023	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		146.971,04
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	40.299,77	
31/12/2023	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		40.299,77
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	13.653,73	
31/12/2023	3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		13.653,73
31/12/2023	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023	10.331,11	
31/12/2023	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	REFERENTE A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023		10.331,11
			TOTAL DO DIA	1.366.560,57	1.366.560,57
			TOTAL DO MÊS	1.546.771,63	1.546.771,63

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2023

IRENE FORTES MARTINS
SOCIO GERENTE
CPF: 630.129.369-04

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	714.358,49D
ATIVO CIRCULANTE	714.358,49D
DISPONÍVEL	101.632,19D
CAIXA	101.632,19D
CAIXA GERAL	101.632,19D
OUTROS CRÉDITOS	612.726,30D
VALORES A RECEBER	612.726,30D
INCOMPRESS	82.525,00D
ABC	285.091,39D
ABMI	54.991,47D
AGROBUSINESS	14.000,00D
COMINGRAF	2.650,00D
I & C	46.040,00D
GECAT	88.700,00D
ISP	38.728,44D
PASSIVO	714.358,49C
PASSIVO CIRCULANTE	632.963,31C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.975,00C
EMPRÉSTIMOS	4.975,00C
SICOOB	4.975,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	262.190,72C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	262.190,72C
IRRF A RECOLHER	80.546,85C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	178.161,89C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	3.481,98C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	365.797,59C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	936,00C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	936,00C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	439.969,46C
INSS A RECOLHER	188.447,93C
FGTS A RECOLHER	251.521,53C
PROVISÕES	75.107,87D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	11.439,44D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	58.105,10D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	915,14D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.648,19D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	81.395,18C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.395,18C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.395,18C
LUCROS ACUMULADOS	22.409,03C
RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	8.986,15C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 714.358,49 (setecentos e quatorze mil trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos)

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2023

IRENE FORTES MARTINS
SOCIO GERENTE
CPF: 630.129.369-04

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53



Handwritten signature in blue ink.

Empresa: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME
C.N.P.J.: 09.570.162/0001-30
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Folha: 0013
Número: Página 13 de 17

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	570.116,50	<u>570.116,50</u>
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES NACIONAL	(40.299,77)	<u>(40.299,77)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>529.816,73</u>
CUSTOS		
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(146.971,04)	<u>(146.971,04)</u>
LUCRO BRUTO		<u>382.845,69</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(379.523,07)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(351.432,47)	
FGTS	(28.090,60)	<u>(379.523,07)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>3.322,62</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>3.322,62</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>3.322,62</u>

CURITIBA, 31 de Dezembro de 2023

IRENE FORTES MARTINS
SOCIO GERENTE
CPF: 630.129.369-04

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
1 S	1	ATIVO	1
2 S	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2
3 S	1.1.1	DISPONÍVEL	3
4 S	1.1.10.1	CAIXA	4
5	1.1.10.100.1	CAIXA GERAL	5
18 S	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	3
24 S	1.1.30.6	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	4
26	1.1.30.600.2	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	5
44 S	1.1.30.9	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	4
45	1.1.30.900.1	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A RECEBER	5
149 S	2	PASSIVO	1
150 S	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	2
382 S	2.1.1	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	3
151 S	2.1.10.1	EMPRÉSTIMOS	4
152	2.1.10.100.1	SICOOB	5
169 S	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	3
170 S	2.1.40.1	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	4
178	2.1.40.100.8	IRRF A RECOLHER	5
479	2.1.40.101.5	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	5
185 S	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	3
186 S	2.1.50.1	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	4
187	2.1.50.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	5
190 S	2.1.50.2	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	4
191	2.1.50.200.1	INSS A RECOLHER	5
192	2.1.50.200.2	FGTS A RECOLHER	5
193 S	2.1.50.3	PROVISÕES	4
195	2.1.50.300.2	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
199	2.1.50.300.6	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	5
242 S	2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2
264 S	2.3.5	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	3
265 S	2.3.50.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	4
268	2.3.50.100.3	RESULTADO DO EXERCÍCIO EM CURSO	5
269 S	3	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	1
500 S	3.1	CUSTOS	2
270 S	3.1.1	CUSTOS DIRETOS DE PRODUÇÃO	3
271 S	3.1.10.1	MATERIAL APLICADO	4
272	3.1.10.100.1	MATÉRIA-PRIMA	5
295 S	3.2	DESPESAS OPERACIONAIS	2
329 S	3.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	3
330 S	3.2.20.1	DESPESAS COM PESSOAL	4
331	3.2.20.100.1	SALÁRIOS E ORDENADOS	5
337	3.2.20.100.7	FGTS	5
524	3.2.20.101.2	CESTA BÁSICA	5
402 S	4	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	1
403 S	4.1	RECEITAS OPERACIONAIS	2
404 S	4.1.1	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	3
410 S	4.1.10.2	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4
411	4.1.10.200.1	SERVIÇOS PRESTADOS	5
413 S	4.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	3



PLANO DE CONTAS

Código T	Classificação	Nome	Grau
424 S	4.1.20.3	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	4
480	4.1.20.300.8	(-) SIMPLES NACIONAL	5
460 S	5	CONTAS DE APURAÇÃO	1
461 S	5.1	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	2
465 S	5.1.2	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	3
466 S	5.1.20.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	4
467	5.1.20.100.1	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	5
471 S	5.1.4	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	3
472 S	5.1.40.1	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	4
473	5.1.40.100.1	RESULTADO DO EXERCÍCIO	5

IRENE FORTES MARTINS
SOCIO GERENTE
CPF: 630.129.369-04

JOEL RODRIGUES DA SILVA
Reg. no CRC - PR sob o No. RS012682/O-0
CPF: 005.929.949-53



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16



O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 16, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Curitiba, 31/12/2023

JOEL RODRIGUES DA SILVA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PR RS012682-O/0

IRENE MORVA MARTINS
Administrador, Sócio
CPF 630.129.369-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00592994953	JOEL RODRIGUES DA SILVA
63012936904	IRENE MORVA MARTINS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 16/07/2024 20:41 SOB N° 20245085580.
PROTOCOLO: 245085580 DE 12/07/2024. NIRE: 41206149267.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

SILVANO PEREIRA DE ANDRADE
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 16/07/2024
empresafacil.pr.gov.br

INCO-EDITORIA DIARIO IND E COM LTDA - ME



ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO DE 2023

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

$$LC = AC / PC \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

$$E = (PC + ELP) / AC+RLP+AP \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

JOEL RODRIGUES DA SILVA

CTC 012.682/O-0 T/PR

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.

INCO-EDITORA DIARIO IND E COM LTDA - ME



ÍNDICES DE LIQUIDEZ BALANÇO DE 2023

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

$$LC = AC / PC \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

$$E = (PC + ELP) / AC+RLP+AP) \quad 714.358,49 / 632.726,30 = 1,129$$

JOEL RODRIGUES DA SILVA

CRC 012.682/O-0 T/PR

JOEL
RODRIGUES DA
SILVA:00592994
953

Assinado de forma digital
por JOEL RODRIGUES DA
SILVA:00592994953
Dados: 2024.08.13
11:10:37 -03'00'



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.570.162/0001-30 DUNS®: 899442895
Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: INCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2025	Automática
FGTS	Validade:	03/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/02/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/05/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/03/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2024 (*)

Emitido em: 24/09/2024 16:03

CPF: 066.XXX.XXX-06 Nome: LUAN LEONARDO BOTURA

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas



Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.570.162/0001-30 DUNS®: 899442895
Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: INCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
JASG Sancionadora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR
Data Aplicação: 20/06/2024
Número do Processo: 07/2024 Número do Contrato: 53/2023
Descrição/Justificativa: Infringência Contratual (Subcláusula II da Cláusula II - Contrato nº 53/2023), e Artigo 66 da Lei 8.666/93.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.570.162/0001-30 DUNS®: 899442895
Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: INCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.570.162/0001-30 DUNS®: 899442895
Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: INCO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Atividade Econômica Principal:

5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

Endereço:

RUA IMACULADA CONCEICAO, 195 - REBOUCAS - 80.215-030 - Curitiba / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/09/2024 16:03

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.570.162/0001-30 DUNS®: 899442895
Razão Social: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia: INCO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 27/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 50.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/03/2008
CNAE Primário: 5822-1/01 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE JORNAIS DIÁRIOS

CNAE Secundário 1: 5821-2/00 - EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS

Dados para Contato

CEP: 80.215-030
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO, 195 - REBOUCAS
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33221012 Telefone: (41) 91160393
E-mail: financeiro.ic@induscom.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 630.129.369-04
Nome: IRENE MORVA MARTINS

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 630.129.369-04
Nome: IRENE MORVA MARTINS
E-mail: financeiro.ic@induscom.com.br

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 630.129.369-04 Participação Societária: 100,00%
Nome: IRENE MORVA MARTINS
Número do Documento: 778306 Órgão Expedidor: ssp
Data de Expedição: 08/06/1990 Data de Nascimento: 08/10/1948
Filiação Materna: LINA BRUCE MORVA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 80.215-030
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO, 195 - REBOUCAS
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33339800
E-mail: financeiro.ic@induscom.com.br

Linhas Fornecimento

Serviços

4243 - Assinatura de Jornais, Revistas e Periódicos

10049 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

19666 - Distribuição / Entrega -Documento / Jornal / Revista / Livro

2 de 2



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 16:39:54

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **09.570.162/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Detalhes do Impedido de Licitar

Dados do sancionado

Tipo documento	CNPJ	Número documento	09.570.162/0001-30
Nome	EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

Informações Gerais

Município	MARINGÁ		
Situação:	Expirado		
CNPJ Entidade	04.956.153/0001-68		
Entidade	CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO		
Órgão			
Cargo da autoridade Responsável	SECRETÁRIA EXECUTIVA		
Nº Processo Sanção	07/2024		
Nº Processo Licitatório	PREGÃO ELETRÔNICO 18/2023		
Tipo de Sanção	Outros		
Fundamento Legal	Art. 87 - Inc. I - Lei Federal 8.666/93		
Descr. Fundamento Legal	Empresa deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, infringindo a Cláusula II - Subcláusula II do Contrato 53/2023 e o Art. 66 da Lei Federal 8.666/1993. À empresa foi aplicada a sanção de ADVERTÊNCIA, conforme descrita no Art. 87 - Inciso I da Lei Federal 8.666/93.		
Sanção/motivo	A empresa deixou de cumprir com suas obrigações contratuais, infringindo a Cláusula II - Subcláusula II do Contrato 53/2023 e o Art. 66 da Lei Federal		
Observação complementar			
Data da publicação do ato que impõe a sanção	20/06/2024		
Data Ato	20/06/2024		
Nome veículo divulgação	Diário Eletrônico Oficial do CISAMUSEP		
Tipo de Ato Declaratório	Decisão de Processo Administrativo Sancionador		
Número do Ato Declaratório	07	Ano do Ato Declaratório	2024
Tipo de Impedimento:	☒ Prazo Determinado ☐ Prazo Indeterminado		
Data início impedimento	20/06/2024		
Data fim Impedimento	30/06/2024		

Usuário não logado. Para acessar o sistema utilize o botão ao lado. [Acessar](#)

Handwritten signature and initials in blue ink.



[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

09570162000130

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis:

[Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

Pesquisar

[Imprimir](#)

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

	Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data fim	Tipo Sanção	Situação
	MARINGÁ	09.570.162/0001-30	EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	20/06/2024	30/06/2024	Outros	Expirado

[Download Lista Impedidos](#)

Handwritten signatures and initials in blue ink.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES



i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

☒ Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

☒ Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
07396115000196	JE PUBLICACOES LTDA	23/09/2024 18:31	ME ou EPP	Sim
09570162000130	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	23/09/2024 16:43	ME ou EPP	Sim
28594525000111	INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	23/09/2024 06:19	ME ou EPP	Sim



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

DISPENSA 90004/2024



Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná
Entrega de propostas: De 18/09/2024 às 11:14 até 24/09/2024 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 24/09/2024 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/09/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/09/2024 às 08:42:29	Bom dia, prezados licitantes. Agente de Contratação, Luan Leonardo Botura, operando o certame. A sessão pública ficará aberta até as 14h00min de hoje.
Sistema	24/09/2024 às 08:42:37	Todas as transações efetuadas pelos licitantes, especialmente o cadastramento de proposta, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros, serão de sua exclusiva e total responsabilidade.
Sistema	24/09/2024 às 08:42:50	As suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo agente de contratação, com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	24/09/2024 às 08:43:08	Cabe a este agente de contratação apenas a condução deste certame. Portanto, no caso de problemas ocorridos durante esta Sessão com o Compras.gov.br, deve-se entrar em contato na rede Serpro, que gerencia o Sistema através do fone 0800-978-9001, ou ainda através do link https://portaldeservicos.economia.gov.br/pt#/
Sistema	24/09/2024 às 14:01:58	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/09/2024 às 14:03:10	Boa tarde, Srs licitantes. Peço que se mantenham conectados, daremos início ao processo de convocação.
Sistema	24/09/2024 às 17:12:28	Senhores licitantes, boa tarde! Realizada a conferência dos documentos de habilitação encaminhados pela empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, informo que a mesma foi habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/09/2024 às 14:01:58	Início da etapa de julgamento de propostas



Item 1 - Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro

Quantidade:	1000	Valor estimado:	R\$ 10,4800
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,0001		

Aceito e Habilitado por CPF ***.184.***-6 - LUAN LEONARDO BOTURA para INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30, melhor lance: R\$ 3,8000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
09.570.162/0001-30 - INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	R\$ 10,4500	Proposta adjudicada
3.594.525/0001-11 - INFLUENTE COMUNICACAO E ESTRATEGIA LTDA	Sim	R\$ 10,3000	
Descrição detalhada:			
07.396.115/0001-96 - JE PUBLICACOES LTDA	Sim	R\$ 10,4800	

Lances do Item 1

24/09/2024 10:18:06	09.570.162/0001-30	R\$ 10,2900
24/09/2024 13:03:01	28.594.525/0001-11	R\$ 10,2800
24/09/2024 13:48:31	09.570.162/0001-30	R\$ 10,2500
24/09/2024 13:57:25	07.396.115/0001-96	R\$ 10,2400
24/09/2024 13:59:47	09.570.162/0001-30	R\$ 3,8000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	24/09/2024 14:00:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 14:04:16	Boa tarde, Senhor Fornecedor. Iremos proceder com a próxima etapa e solicitar a proposta ajustada e declaração.
Sistema para o participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 14:05:55	Sr. Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:06:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2.2 do aviso..



Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 14:30:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:30:50 de 24/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30.
Sistema para o participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 15:03:53	Sr. Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:04:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhada declaração nos termos do item 6.2.1 do aviso..
pelo participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 15:22:47	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:22:47 de 24/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30.
Sistema para o participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 15:34:33	Senhor Fornecedor. Iremos proceder com a próxima etapa e solicitar os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 15:35:43	Sr. Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:40:00 do dia 24/09/2024. Justificativa: Solicito que seja encaminhado documentos de habilitação nos termos do item 7 do Aviso..
pelo participante 09.570.162/0001-30	24/09/2024 15:50:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:50:02 de 24/09/2024. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/09/2024 14:00:25	Item com etapa aberta encerrada.
24/09/2024 14:00:25	Item encerrado para lances.
24/09/2024 14:05:55	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 15:06:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada proposta ajustada e declaração nos termos do item 6.2.2 do aviso..
24/09/2024 14:30:50	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 15:03:53	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 16:04:00. Motivo: Solicito que seja encaminhada declaração nos termos do item 6.2.1 do aviso..
24/09/2024 15:22:47	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 15:29:46	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 3,8000. Motivo: Proposta de preços ajustada e declaração em consonância com todos os termos do item 6 do Aviso de contratação..
24/09/2024 15:35:43	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/09/2024 16:40:00. Motivo: Solicito que seja encaminhado documentos de habilitação nos termos do item 7 do Aviso..

3 de 4

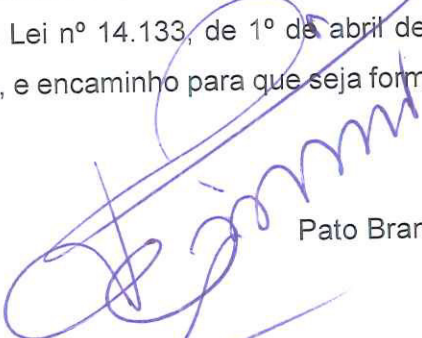
Data/Hora	Descrição
24/09/2024 15:50:02	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 finalizou o envio de anexo.
24/09/2024 17:10:44	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 foi habilitado.
25/09/2024 15:02:17	Fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 09.570.162/0001-30 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 3,8000.
25/09/2024 15:02:20	Item homologado.



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 15/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)** para a empresa **INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.


Ademilson Cândido Silva
Diretor Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 15/2024

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)** para a empresa **INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhado para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:FDE6AE61

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 26/09/2024. Edição 3119
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Identificador: 4109747/1

Tipo Documento: Despacho

Número: 4

Ano: 2024

Data da Assinatura: 25/09/2024

Ementa:

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais) para a empresa INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhando para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Assunto: Adjudicação; Homologação; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
25/09/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3119	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	6. Homologação AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

[Handwritten signature]

[> Editais](#)

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Última atualização 18/09/2024

Local: Pato Branco/PR Órgão: MUNICIPIO DE PATO BRANCO Unidade compradora: 927330 - INST.PREV.SERV.PUBL.MUNICIPAIS PATO BRANCO

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2024 11:14 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/09/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000096/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná

Informação complementar:

Atendimento ao disposto no § 1º do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 10.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 3.800,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Publicação, Impressão de Jornal / Revista / Livro	1000	R\$ 10,48	R\$ 10.480,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

[INICIAL](#) > [ADMINISTRAÇÃO](#) > [LICITAÇÕES](#) > AVISOS

LICITAÇÕES

[Licitações](#)[Avisos](#)[Compras / Contratos \(Processos na íntegra\)](#)[⌂ Voltar para Licitações](#)

- 🔔 **REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 10/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024**
- 🔔 **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 08/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024**
- 🔔 **Ata de Julgamento de Documentos de Habilitação - Dispensa de Licitação nº 02/2024**
- 🔔 **Ata de Dispensa de Licitação nº 02/2024**
- 🔔 **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 09/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2024**
- 🔔 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024 / PROCESSO Nº 10/2024**
- 🔔 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 / PROCESSO Nº 08/2024**
- 🔔 **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 12/2024**
- 🔔 **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 14/2024**
- 🔔 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024 / PROCESSO Nº 09/2024**
- 🔔 **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 15/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024**
- 🔔 **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 / PROCESSO Nº 15/2024**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 04/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, no valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)** para a empresa **INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, com fundamento no art. 75. Inciso II, bem como o inciso IV c/c § 4º do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, e encaminhamento para que seja formalizado o respectivo contrato de prestação de serviço.

Pato Branco, 25 de setembro de 2024.



Ademilson Cândido Silva

Diretor Presidente

PUBLICADO EM: 25/09/2024

INFORMAÇÕES PARA CONTATO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - CNPJ: 30.731.795/0001-79

📍 RUA TAPAJÓS, N° 64, 1º ANDAR, CENTRO, PATO BRANCO - PARANÁ

☎ (46) 3225-6167

📞 (46) 3225-6167 (Clique aqui)

✉ patoprev@patobranco.pr.gov.br

INSTITUCIONAL

[Quem somos](#)

[Equipe](#)

[Legislação](#)

[Benefícios](#)

[Mídia](#)

OUTROS LINKS

[Administração](#)

[Conselhos](#)

[Investimentos](#)

[Contatos](#)

[Contra Cheque](#)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PATO BRANCO –
PATOPREV E A EMPRESA INCO – EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA

O *Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pato Branco - PATOPREV*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, com sede e foro na Rua Tapajós, nº 64, sala 02, Cento, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **Ademilson Cândido Silva**, brasileiro, portador do CPF sob nº 809.730.199-72, da Cédula de Identidade nº 4.908.490-0 SSP/PR, residente e domiciliado em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 205, Rebouças, em Curitiba - PR, neste ato representada por **Irene Morva Martins**, brasileira, portadora do CPF sob nº 630.129.369-04 e da Cédula de Identidade nº 778.306-0, residente e domiciliada em Curitiba - PR, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, cuja contratação foi promovida através da **Dispensa de Licitação nº 04/2024 - Processo nº 15/2024**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, que será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, nos Decretos Municipais nº 9.442, de 17 de janeiro de 2023, nº 9.604, de 11 de agosto de 2023 e nº 9.571, de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
------	-------	------	-----------	-------------	-------------

1	Cm x Coluna	1.000	Publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, por demanda, em preto e branco, visando a contratação de cm x colunas (espaços), em jornal de circulação diária no Estado do Paraná.	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
---	-------------	-------	--	----------	--------------

II – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

I – O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é: **R\$ 3.800,00** (três mil oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I – O prazo para início da execução dos serviços é de **até 01 (um) dia útil**, contado a partir da assinatura do contrato, em conformidade com o conteúdo desse instrumento.

II – Os serviços serão executados em sede própria da contratada.

III - Os atendimentos são de caráter permanente durante a vigência do contrato, devendo haver o retorno por parte da Contratada aos questionamentos da Contratante em um período máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo exceções para respostas/suporte mais complexos que demandem mais tempo de análise.

IV – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. O mesmo poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante os artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I – Do Recebimento e da Aceitação do Objeto:

a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

b) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas.

- i. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual. Os serviços serão recebidos provisoriamente após a entrega da referida documentação pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das exigências contratuais. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gesto do contrato.
 - ii. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - iii. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere os subitens anteriores, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
 - iv. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a execução do serviço solicitado, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço.
- b) O pagamento será ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

- c) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: 1) data de emissão; 2) número do contrato ou da nota de empenho e ata de registro de preços, conforme o caso; 3) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; 4) período respectivo de execução do contrato se for o caso; 5) valor a pagar; e 6) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.
- d) A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- e) O cadastro no SICAF vigente poderá substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- f) A Diretoria Executiva do PATOPREV deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- k) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, bem como, incidirá juros moratórios à taxa nominal

de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, ambos computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - No reajuste anual dos contratos administrativos celebrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, deverá ser adotado o índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação da proposta, conforme Decreto Municipal nº 9.553/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

a) 18 Instituto de Previdência Patoprev – 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do “Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de” – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos: 100 Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Ad - 3.3.90.39.01.00.00 Assinatura de periódicos e anuidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

V - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme Decreto Municipal nº 9.603/2023.

VI - A administração indica como gestor do contrato, o Diretor Presidente do PATOPREV, Ademilson Cândido Silva, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

VII - A administração indica como fiscal administrativo do contrato, o Diretor Administrativo Financeiro do PATOPREV, Luan Leonardo Botura, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade do cargo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

II - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no contrato, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

III - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo.

IV - Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas neste Termo e na proposta de preço apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

V - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos serviços, objeto da Dispensa de Licitação.

VI - Comunicar imediatamente e por escrito, a PATOPREV, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto.

VIII - Realizar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, as correções solicitadas, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução do objeto, sem ônus para o CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de atendimento do prazo estipulado neste item, deverá encaminhar ao Gestor do Contrato

relatório circunstanciado com as justificativas técnicas e o prazo previsto para as correções, sob pena de incorrer em atraso no cumprimento contratual.

IX - Guardar total sigilo das informações obtidas dos relatórios e demais documentos decorrentes da realização do objeto do contrato.

X - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a(s) função(ões) a ser(em) exercida(s), em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

XI - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não prestação dos referidos serviços.

XII - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigada, exceto se previamente autorizado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

XIII - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme Lei nº: 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XIV - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XV - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de acordo com o art. 120 da Lei. n 14.133/21.

XVI - Indicar 01 (um) ou mais prepostos a fim de representar a Contratada em toda e qualquer comunicação junto à Contratante.

XVII - Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

XVIII - Manter canal por correio eletrônico ou canal próprio para recepção dos textos a serem publicados, indicando a(s) pessoa(s) responsável(is) pelo recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços contratados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- III - Prestar as informações, dirimir as dúvidas e orientar em todos os casos omissos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- V - Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições da entrega da prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.
- VI - Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- VII - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- VIII - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**I - Descrição Resumida dos Serviços:**

- a) Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Contratante.
- b) As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência do Contrato, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratante desobrigada da aquisição total dos serviços e conseqüentemente do seu pagamento.
- c) A unidade de medida a ser utilizada na contratação será centímetro x coluna (cm/col.).
- d) A Contratante encaminhará à Contratada os textos a serem publicados através de e-mail, sendo que após o envio da matéria, a Contratada, através de colaborador designado pela mesma, deverá encaminhar a confirmação do recebimento do conteúdo, o arquivo contendo a matéria e a data em que esta será publicada.
- e) A Contratada deverá obedecer aos padrões de formatação e tamanho de fonte, encaminhados pelo PATOPREV.
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante os horários de fechamento para publicações no dia seguinte.

- g) As publicações deverão ser feitas na edição do primeiro dia útil seguinte, após a solicitação ou em outro dia específico determinado pela Contratante.
- h) Caso a Contratante encaminhe os atos após o fechamento da edição de publicações da Contratada, os mesmos deverão ser incluídos na edição do dia seguinte, para serem publicados no dia imediatamente subsequente.
- i) A Contratada deverá republicar, em caso de erro na publicação por culpa ou dolo da Contratada ou do periódico, sem ônus para a Contratante, no mesmo periódico e posição estabelecida pela Contratante, no dia seguinte ao da publicação errada ou no dia requerido pela Contratante.
- j) Efetuada a publicação da matéria em jornal diário impresso de grande circulação ofertado pela Contratada, a mesma deverá encaminhar à Contratante, no mesmo dia da publicação, a página e capa do exemplar do jornal no qual ocorrera a publicação (em formato "pdf").
- k) As publicações poderão ser realizadas em 2 (duas) ou mais colunas, sendo para fins de aferimento dos serviços, considerada a quantidade de colunas utilizadas, de acordo com a medida unitária por coluna disposta neste termo, multiplicadas pelos centímetros totalizados na vertical.
- l) O jornal impresso deverá circular, no mínimo, 5 (cinco) dias por semana e deverá possuir circulação independente, não sendo admitida circulação por meio de encarte em outros jornais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto.
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PATOPREV;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea "a" do item I.

V - A multa a ser recolhida, calculada na forma do edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item I.

VI - O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do item I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

VII - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h", do item I, bem como pelas infrações dos subitens "b", "c" e "d" do item I que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item VI, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

VIII - A sanção estabelecida na alínea "d" do item II, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do gestor contratual;

IX - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item II poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

X - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela PATOPREV ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

XI - A aplicação das sanções previstas no item II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PATOPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A PATOPREV terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

I – As metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos requisitos regulamentares técnicos usualmente utilizados no mercado recomendados pelos órgãos oficiais competentes.

II - A Contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para a publicação, conforme estipulado pela PATOPREV.

III - A Contratada responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

I – Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de setembro de 2024.



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Pato Branco -
Contratante
Ademilson Cândido Silva - Diretor
Presidente**

IRENE MORVA
MARTINS:6301293690
4

Assinado de forma digital por
IRENE MORVA
MARTINS:63012936904
Dados: 2024.09.30 11:09:46 -03'00'

**INCO – Editora Diário Indústria & Comércio
Ltda - Contratada
Irene Morva Martins - Representante Legal**

⚠ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato 05.2024 - Patoprev Inco Editora assinado.pdf
Hash: c9f291ed2bd43daf1d14b619cefo09e806eae8eb0dd2477f9693de4792b8c9d8
Data da validação: 30/09/2024 11:31:04 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: IRENE MORVA MARTINS
CPF: ***.129.309-**
Nº de série de certificado emitente:
0x26d79fadedca0ed25fegbega2da5efge
Data da assinatura: 30/09/2024 11:09:46 BRT

Assinatura aprovada.



Informações da Assinatura:

Assinado por: ADEMILSON CANDIDO SILVA
CPF: ***.730.199-**
Nº de série de certificado emitente:
0x244b42ecee5c44ec1cf363e3fa331f00
Data da assinatura: 30/09/2024 11:29:32 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

de
f

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO CONTRATO Nº 05/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
04/2024 – PROCESSO Nº 15/2024

PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda, CNPJ nº 09.570.162/0001-30. **OBJETO:** Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. **GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** Pato Branco, PR, 30 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de Pato Branco/PR.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente

IRENE MORVA MARTINS
Representante Legal

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:23144F9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/10/2024. Edição 3122
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca



Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO**Identificador:** 4113828/1**Tipo Documento:** Contrato**Subentidade:****Número:** 5**Ano:** 2024**Data da Assinatura:** 30/09/2024

Ementa: PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV, CNPJ nº 30.731.795/0001-79 e INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda, CNPJ nº 09.570.162/0001-30. OBJETO: Contratação de empresa para realizar publicação de extratos, editais e avisos de licitações, congêneres e outras matérias de interesse do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PR, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná. VALOR TOTAL: R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. GESTOR CONTRATUAL: Ademilson Cândido Silva. DATA E LOCAL DE ASSINATURA: Pato Branco, PR, 30 de setembro de 2024. FORO: Comarca de Pato Branco/PR. ADEMILSON CÂNDIDO SILVA Diretor Presidente IRENE MORVA MARTINS Representante Legal

Assunto: Contrato; Extrato; Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
01/10/2024	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3122	0	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	12. Extrato contrato AMP.pdf	

Voltar

Usuário Logado: LUAN LEONARDO BOTURA

Emitente Logada: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Contrato nº 5/2024

Última atualização 01/10/2024

Local: Pato Branco/PR Órgão: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PATO BRANCO

Unidade executora: 0004 - PATOPREV - Instituto de Previdência

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 90004 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 01/10/2024 Data de assinatura: 30/09/2024 Vigência: de 30/09/2024 a 30/09/2025

Id contrato PNCP: 30731795000179-2-000005/2024 Fonte: Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços Id contratação PNCP: 76995448000154-1-000096/2024

Objeto:

Contratacao de empresa para realizar publicacao de extratos editais e avisos de licitacoes congengeres e outras materias de interesse do Instituto de Previdencia dos Servidores Publicos Municipais de Pato Branco PR em jornal de circulacao diaria no Estado do Parana

VALOR CONTRATADO

R\$ 3.800,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30 Consultar sanções e penalidades do fornecedor Nome/Razão social: INCO Editora Diario Industria Comercio Ltda

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato no 52024	01/10/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

